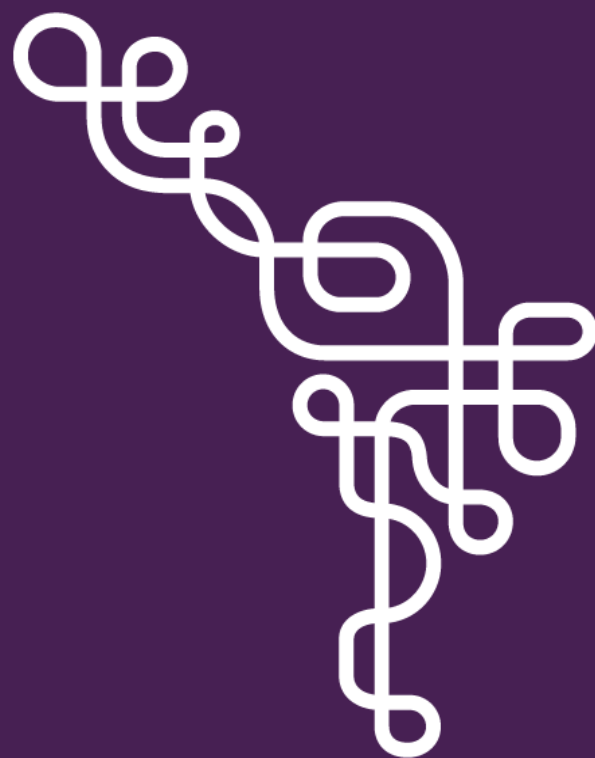




# UNILA

Universidade Federal  
da Integração  
Latino-Americana

## Boletim de Serviço nº

6

31/01/2020

# UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

## **Reitor**

Gleisson Alisson Pereira de Brito

## **Vice-Reitor**

Luis Evelio Garcia Acevedo

## **Chefe de Gabinete da Reitoria**

Alexandre Vogliotti

## **Pró-Reitor de Graduação**

Pablo Henrique Nunes

## **Pró-Reitor Adjunto de Graduação**

Hermes Jose Schmitz

## **Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**

Danubia Frasson Furtado

## **Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação**

Marcio de Sousa Goes

## **Pró-Reitora de Extensão**

Kelly Daiane Sossmeier

## **Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura**

Vagner Miyamura

## **Pró-Reitora de Assuntos Estudantis**

Jorgelina Ivana Tallei

## **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**

Thiago Cesar Bezerra Moreno

## **Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças**

Jamur Johnas Marchi

## **Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais**

Rodrigo Medeiros

## **Secretária de Apoio Científico e Tecnológico**

Solange Aikes

## **Secretário de Comunicação Social**

Ramon Fernandes Lourenço

## **Secretário de Implantação do Campus**

Aref Kalilo Lima Kzam

## **Procurador-Chefe**

Egon de Jesus Suck

## **Chefe da Auditoria Interna**

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

## **Corregedor Seccional**

Dalglis Fernando Vieira

## **Ouvidor Geral**

Leandro José Scherer

## **Chefe da Biblioteca Latino-Americana**

Suzana Mingorance

## **Chefe da Editora Universitária**

Mario Rene Rodriguez Torres

## **Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA**

James Humberto Zomighani Junior

## **Procurador Educacional Institucional**

Michael Jackson da Silva Lira

## **Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História**

Gerson Galo Ledezma Meneses

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História**

Tiago Costa Sanches

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes**

Eduardo Fava Rubio

## **Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política**

Johnny Octavio Obando Morán

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade**

Amilton José Moretto

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais**

Maira Machado Bichir

## **Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza**

Luciano Calheiros Lapas

## **Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza**

Marcia Regina Becker

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida**

Antonio Machado Felisberto Junior

## **Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território**

Jiam Pires Frigo

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura**

Cesar Winter de Mello

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design**

Marcelo Augusto Rocha

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição, sendo disponibilizado no endereço eletrônico <<https://documentos.unila.edu.br/boletim>>.

## **Referências**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2019.

BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019

## **Edição e Publicação**

Gabinete da Reitoria – GR

Departamento de Atos Oficiais – DAO

Fone: 45 3529-2819

Correio eletrônico: [boletimdeservico@unila.edu.br](mailto:boletimdeservico@unila.edu.br)

Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 401

**COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO****RESOLUÇÃO Nº 1/2020/COSUEN**

A COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e seu Regimento Interno, considerando o deliberado e aprovado na 41ª Reunião Extraordinária da COSUEN; a Resolução nº 4/2014/2014/CONSUN; as Resoluções nº 14/2014/COSUEN, nº 41/2014/COSUEN, nº 51/2014/COSUEN e nº 4/2018/COSUEN; e o que consta no processo nº 23422.011684/2019-12; resolve:

Art. 1º Aprovar o Adendo III ao Projeto Pedagógico do Curso de Letras - Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

Parágrafo único. O Adendo referido no caput deste Artigo deverá ser incorporado ao Projeto Pedagógico do Curso de Letras - Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE  
28 de janeiro de 2020

**GABINETE DA REITORIA****PORTARIA Nº 843/2019/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Arts. 32 e 39, § 2º, do Estatuto da UNILA; e o que consta no processo nº 23422.008970/2019-55, resolve:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Universitário do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política – CONSUNIESP, a partir de 22 de novembro de 2019:

I – Representante Docente da Pós-Graduação da Comissão Acadêmica de Ensino do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política – CAEILAESP:

a) CLAUDIA LUCIA BISAGGIO SOARES, SIAPE 1533933, Titular.

Art. 2º O mandato terá a mesma vigência da representação na CAEILAESP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
23 de janeiro de 2020

**PORTARIA Nº 844/2019/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Arts. 32 e 39, § 2º, do Estatuto da UNILA; e o que consta no processo nº 23422.008970/2019-55, resolve:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Universitário do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política – CONSUNIESP, a partir de 22 de novembro de 2019:

I – Representante Docente da Graduação da Comissão Acadêmica de Ensino do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política – CAEILAESP:

a) REGIS DA CUNHA BELEM, SIAPE 1528643, Titular.

Art. 2º O mandato terá a mesma vigência da representação na CAEILAESP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
23 de janeiro de 2020

**PORTARIA Nº 845/2019/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 32 do Estatuto da UNILA e o que consta no processo nº 23422.008970/2019-55, resolve:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Universitário do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política – CONSUNIESP, a partir de 11 de outubro de 2019:

I – Representantes Docentes da Comissão Acadêmica de Pesquisa do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política – CAPILAESP:

a) RODRIGO CANTU DE SOUZA, SIAPE 2144071, Titular;  
MARCOS DE OLIVEIRA GARCIA, SIAPE 1257703, Suplente.

Art. 2º O mandato terá a mesma vigência da representação na CAPILAESP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
23 de janeiro de 2020

**PORTARIA Nº 846/2019/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 32 do Estatuto da UNILA e o que consta no processo nº 23422.008970/2019-55, resolve:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Universitário do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política – CONSUNIESP, a partir de 11 de outubro de 2019:

I – Representantes Docentes da Comissão Acadêmica de Extensão do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política – CAEXILAESP:

a) RODRIGO CANTU DE SOUZA, SIAPE 2144071, Titular;  
MARCOS DE OLIVEIRA GARCIA, SIAPE 1257703, Suplente.

Art. 2º O mandato terá a mesma vigência da representação na CAEXILAESP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
23 de janeiro de 2020

**PORTARIA Nº 848/2019/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 33 do Regimento Geral da UNILA, o Art. 5º do Regimento Interno da Comissão Superior de Extensão, e o que consta no processo nº 23422.012608/2019-90, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Superior de Extensão – COSUEX: I – Representante da Comissão Acadêmica de Extensão do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política – CAEXILAESP: a) HENRIQUE COELHO KAWAMURA, SIAPE 2139207, Titular; AMILTON JOSE MORETTO, SIAPE 2332753, Suplente.

Art. 2º O mandato terá a duração de 2 (dois) anos a partir da publicação desta Portaria no Boletim de Serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
23 de janeiro de 2020

**PORTARIA Nº 849/2019/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 do Regimento Geral da UNILA, o Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Superior de Pesquisa, e o que consta no processo nº 23422.013310/2019-51, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Superior de Pesquisa – COSUP: I – Representante da Comissão Acadêmica de Pesquisa do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política – CAPILAESP: a) RODRIGO CANTU DE SOUZA, SIAPE 2144071, Titular; MARCOS DE OLIVEIRA GARCIA, SIAPE 1257703, Suplente.

Art. 2º O mandato terá a duração de 2 (dois) anos a partir da publicação desta Portaria no Boletim de Serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
23 de janeiro de 2020

**PORTARIA Nº 2/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso II do Art. 35 da Lei nº 8.112/1990; e o que consta no processo nº 23422.000110/2020-70, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1 de fevereiro de 2020, a servidora CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2144145, do Cargo de Pró-Reitora de Graduação, código CD-2, nomeada pela Portaria nº 356/2019/GR, publicada no DOU nº 118, de 21 de junho de 2019, s. 2, p. 35.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
9 de janeiro de 2020

**PORTARIA Nº 14/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/1990, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DIEGO SOARES ALVES, Administrador, SIAPE 1059323; CARLOS NORBERTO BERGER, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 2272587; EUZEBIO DIAS DE OLIVEIRA, Administrador, SIAPE 2147153; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23422.002389/2019-38.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
30 de janeiro de 2020

**PORTARIA Nº 15/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/1990, resolve:

Art. 1º Designar LUIS CARLOS KRUDYCYZ, Técnico em Contabilidade, SIAPE nº 1828011; ISABELLE MAYSA DUTRA SILVA, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE nº 2117033; e RINALDO DILSON BRISOLA, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 1823976; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23422.002692/2015-50.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
30 de janeiro de 2020

**PORTARIA Nº 16/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, considerando a integração da Universidade Federal da Integração Latino-Americana junto ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), por meio da Portaria nº 220/2019/CAPES; e o que consta no processo nº 23422.001019/2020-68, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SOLANGE RODRIGUES BONOMO ASSUMPÇÃO, Pedagoga, SIAPE nº 1129292; e o servidor MICHAEL

JACKSON DA SILVA LIRA, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE nº 1739987, para atuarem, respectivamente, como Coordenadora Geral UAB e Coordenador Adjunto UAB, junto ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
30 de janeiro de 2020

#### **PORTARIA Nº 17/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 143 da Lei nº 8.112/1990, o Art. 4º, Inciso II, da Portaria nº 335/2006/CGU, e o que consta no Processo nº 23422.000500/2020-16, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa para apurar os fatos de que trata o Processo nº 23422.000500/2020-16.

Art. 2º Designar os servidores FERNANDO SATORO KOGUTI, Assistente em Administração, SIAPE nº 2124461; ROBERTA SOATO ARANA, Secretária Executiva, SIAPE nº 1959845; CLAUDIA MARIA SERINO LACERDA MUNIZ, Secretária Executiva, SIAPE nº 1916998; e SAMUEL RODRIGUES MONTEIRO, Assistente em Administração, SIAPE nº 1916447, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de que trata o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Estipular o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
30 de janeiro de 2020

#### **PORTARIA Nº 18/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/1990, e o que consta no Processo nº 23422.013954/2019-26, resolve:

Art. 1º Designar EDUARDO GONCALVES REIMBRECHT, Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 1926858; GUIZELA DA ROCHA DAVIES MAFRA, Assistente em Administração, SIAPE nº 2152173; e EDSON CARLOS THOMAS, Administrador, SIAPE nº 1828798; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23422.013954/2019-26.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
30 de janeiro de 2020

#### **PORTARIA Nº 19/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso I do Art. 35 da Lei nº 8.112/1990; e o Processo nº 23422.015874/2019-81:

Art. 1º Exonerar, a partir de 3 de janeiro de 2020, o servidor GUILLERMO JAVIER DIAZ VILLAVICENCIO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2090381, do cargo de Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade, código CD-4, nomeado pela Portaria nº 560/2017/GR, publicada no DOU de 26 de julho de 2017, seção 2, página 22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
30 de janeiro de 2020

#### **PORTARIA Nº 20/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso I do Art. 35 da Lei nº 8.112/1990; e o Processo nº 23422.015874/2019-81:

Art. 1º Dispensar o servidor AMILTON JOSE MORETTO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2332753, da função de Coordenador do Curso de Administração Pública e Políticas Públicas, código FCC, designado pela Portaria nº 639/2019/GR, publicada no DOU de 26 de setembro de 2019, seção 2, página 36.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
30 de janeiro de 2020

#### **PORTARIA Nº 21/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 9º da Lei nº 8.112/1990; e o Processo nº 23422.015874/2019-81:

Art. 1º Designar o servidor AMILTON JOSE MORETTO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2332753, para exercer o encargo de Coordenador do curso de Administração Pública e Políticas Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
30 de janeiro de 2020

#### **PORTARIA Nº 22/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 34 da Lei 8.112/90; e o Processo nº 23422.000061/2020-35:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 06 de Janeiro de 2020, o servidor VANDERLEI MARTINELO JUNIOR, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1759334, nomeado pela Portaria nº 487/2018/GR/UNILA, publicada no

DOU de 18 de julho de 2018, Seção 2, pág. 27, na vaga de código nº 930381.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
30 de janeiro de 2020

#### **PORTARIA Nº 23/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso I do Art. 35 da Lei nº 8.112/1990; e o Processo nº 23422.000253/2020-89, resolve:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de fevereiro de 2020, o servidor PABLO HENRIQUE NUNES, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2195962, do cargo de Pró-Reitor Adjunto de Graduação, código CD-3, nomeado pela Portaria nº 511/2019/GR, publicada no DOU de 7 de agosto de 2019, seção 2, página 37.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
30 de janeiro de 2020

#### **PORTARIA Nº 24/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112/1990; e o Processo nº 23422.000253/2020-89, resolve:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2020, o servidor PABLO HENRIQUE NUNES, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2195962, para exercer o cargo de Pró-Reitor de Graduação, código CD-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
30 de janeiro de 2020

#### **PORTARIA Nº 25/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112/1990; e o Processo nº 23422.000253/2020-89, resolve:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de fevereiro de 2020, o servidor HERMES JOSE SCHMITZ, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1961479, para exercer o cargo de Pró-Reitor Adjunto de Graduação, código CD-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
30 de janeiro de 2020

#### **PORTARIA Nº 26/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso I do Art. 35 da Lei nº 8.112/1990; e o Processo nº 23422.000347/2020-73, resolve:

Art.1º Dispensar, a partir de 1º de fevereiro de 2020, o servidor FELIX PABLO FRIGGERI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1927398, da função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Integração Contemporânea da América Latina, código FCC, designado pela Portaria 857/2018/GR, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2019, seção 2, página 32.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
30 de janeiro de 2020

#### **PORTARIA Nº 27/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112/1990; e o Processo nº 23422.000347/2020-73, resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 1º de fevereiro de 2020, a servidora RENATA PEIXOTO DE OLIVEIRA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2493390, para exercer a função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Integração Contemporânea da América Latina, código FCC.

Art. 2º O mandato terá a duração de 2 (dois) anos a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
30 de janeiro de 2020

#### **PORTARIA Nº 28/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 38 da Lei nº 8.112/1990; e o Processo nº 23422.000347/2020-73, resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 1º de fevereiro de 2020, a servidora TEREZA MARIA SPYER DULCI, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2885320, para a Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Integração Contemporânea da América Latina.

Art. 2º O mandato terá a duração de 2 (dois) anos a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
30 de janeiro de 2020

**PORTARIA Nº 29/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso I do Art. 35 da Lei nº 8.112/1990; e o Processo nº 23422.000995/2020-37, resolve:

Art.1º Dispensar, a partir de 1º de fevereiro de 2020, o servidor GILSON BATISTA DE OLIVEIRA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1836485, da função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento, código FCC, designado pela Portaria 1288/2017/GR, publicada no DOU de 21 de dezembro de 2017, seção 2, página 22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
30 de janeiro de 2020

**PORTARIA Nº 30/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 38 da Lei nº 8.112/1990; e o Processo nº 23422.000995/2020-37, resolve:

Art.1º Dispensar, a partir de 1º de fevereiro de 2020, o servidor EXZOLVILDRES QUEIROZ NETO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1837308, do encargo de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento, designado pela Portaria nº 1289/2017/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 315, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
30 de janeiro de 2020

**PORTARIA Nº 31/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112/1990; e o Processo nº 23422.000995/2020-37, resolve:

Art.1º Designar, a partir de 1º de fevereiro de 2020 o servidor GILSON BATISTA DE OLIVEIRA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1836485, para exercer a função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento, código FCC.

Art. 2º O mandato terá a duração de 2 (dois) anos a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
30 de janeiro de 2020

**PORTARIA Nº 32/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 38 da Lei nº 8.112/1990; e o Processo nº 23422.000995/2020-37, resolve:

Art.1º Designar, a partir de 1º de fevereiro de 2020, o servidor EXZOLVILDRES QUEIROZ NETO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1837308, para a Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento.

Art. 2º O mandato terá a duração de 2 (dois) anos a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
30 de janeiro de 2020

**PORTARIA Nº 33/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, considerando o período de férias de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 13/2020/GR e a consequente impossibilidade de execução dos trabalhos; e o que consta no processo nº 23422.002697/2015-82; resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 13/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 5, de 24 de janeiro de 2020, p. 7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
30 de janeiro de 2020

**PORTARIA Nº 34/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/1990, e o que consta no Processo nº 23422.002697/2015-82, resolve:

Art. 1º Designar os servidores WALBER FERREIRA BRAGA, Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 2117560; MARCEL CARLOS NIEUWENHOFF DA SILVA, Assistente em Administração, SIAPE nº 2134632; e EDUARDO DALCIN CASTILHA, Assistente em Administração, SIAPE nº 1910357, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23422.002697/2015-82.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
30 de janeiro de 2020

## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### PORTARIA Nº 2/2020/PROGRAD

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – unila, designada pela portaria unila nº 356/2019, de 21 de junho de 2019, e com base nas atribuições delegadas pela portaria unila nº 042/2017, nos termos da legislação, e considerando:

CONSIDERANDO a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186 Distrito Federal - ADPF 186 de 26 de abril de 2012 em que o Supremo Tribunal Federal (STF) considerou constitucional as cotas e a análise dos traços fisionômicos como critério adequado para distinguir negros e não negros;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de Outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, que dispõe sobre a reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais;

CONSIDERANDO a Orientação Normativa nº 3, de 1 de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução COSUEN nº 13, de 12 de novembro de 2018, que regulamenta o ingresso de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) [pretos(as) e pardos(as)] por reserva de vagas no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana;

CONSIDERANDO o Edital PROGRAD Nº 184, de 13 de dezembro de 2019, que torna pública a abertura do processo de seleção nacional de alunos, nível graduação, ano 2020, para a Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, com o objetivo atender ao disposto na Resolução COSUEN nº 13, de 12 de novembro de 2018, que institui os mecanismos de validação da Autodeclaração de candidatos(as) autoidentificados(as) como pretos e pardos no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UNILA, em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

Art. 2º Estabelecer os procedimentos a serem seguidos pela Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial da UNILA para ingresso de candidatos negros (pretos ou pardos) ou candidatas negras (pretas ou pardas) por reservas de vagas no SiSU de 2019.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º Considera-se a heteroidentificação das autodeclarações étnico-raciais um ato administrativo da UNILA que tem como objetivo heteroidentificar o candidato(a) autodeclarado(a) cotista na reserva de vagas (L2, L6, L10 e L14) destinadas a candidatos pretos ou pardos ou candidatas pretas ou pardas de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Para fins do que estabelece o caput, e considerando o Edital PROGRAD Nº 184, de 13 de dezembro de 2019, define-se:

I - L2: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012).

II-L6: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012).

III - L10: Candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012).

IV - L14: Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa no. 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012).

§ 2º Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) cotistas convocados(as) para a matrícula presencial deverão se apresentar no período destinado à convocação para matrícula presencial, conforme chamada do SiSU-UNILA/2019 em que foi convocado, em local a ser divulgado em edital próprio para a etapa da Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

§ 3º A referida banca, na presença do(a) candidato(a), verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o(a) identifiquem como preto ou pardo.

§ 4º Não será admitida a recusa do(a) candidato(a) em participar da aferição sem a gravação em áudio e vídeo, nos termos da Resolução CONSUN nº 13, de 12 de novembro 2018.

§ 5º A aferição da Autodeclaração dos(as) candidatos(as) selecionados(as) autodeclarados(as) negros(as) [pretos(as) ou pardos(as)] pela Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial da UNILA ocorrerá por ordem de chegada dos(as) candidatos/(as) e será realizada exclusivamente na forma presencial, não sendo permitido realizar o procedimento por procuração.

§ 6º O(a) candidato(a) deve apresentar à Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial o Termo de Autodeclaração, documento oficial com foto, uma foto de tamanho 3/4 (três por quatro) colorida e assinar obrigatoriamente a lista de presença.

§ 7º O(a) candidato(a) que não comparecer nos dias e horários previstos para a Banca de que trata esta Portaria, que ver sua Autodeclaração Étnico-Racial indeferida após o período de recursos ou que se apresentar para a Banca sem os documentos descritos no parágrafo anterior será automaticamente excluído/a do processo seletivo SiSU-UNILA/2020.

§ 8º O resultado constando o parecer da Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial será divulgado após uma hora da finalização do trabalho da Banca por turno e publicado em edital específico a ser divulgado no Portal de Editais no site da UNILA.

§ 9º Somente após a publicação do resultado do parecer da Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial, o(a) candidato(a) poderá efetuar matrícula nas vagas reservadas para negros(as) [(pretos(as) ou pardos(as)) - modalidades L2, L6, L10 e L14.

§ 10 Nos casos de indeferimento, caberá recurso em prazo estipulado no cronograma do processo seletivo.

§ 11 O recurso deve estar em conformidade com procedimentos e prazos estabelecido em Edital Publicado pela PROGRAD, a ser divulgado no portal de editais da UNILA.

§ 12 O procedimento de aferição ocorrerá junto à Chamada Regular e a cada chamada complementar do SiSU-UNILA/2019.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DA BANCA

Art. 4º A Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial da UNILA terá como atribuições:

- § 1º atender ao disposto na Resolução COSUEN nº 13, de 12 de novembro de 2018, que institui os mecanismos de validação da Autodeclaração de candidatos(as) autoidentificados(as) como pretos(as) e pardos(as) no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UNILA, em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
- § 2º convocar apoio e suporte técnico de outros setores da Universidade mediante demanda, para que proporcionem à banca, as condições necessárias para o efetivo e pleno desenvolvimento dos trabalhos;
- § 3º Analisar e propor soluções à reitoria acerca dos casos omissos.

#### DA COMPOSIÇÃO DA BANCA

Art. 5º A banca será composta por servidores em efetivo exercício, junto à Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, que terão a atribuição de realizar a validação da Autodeclaração Étnico-Racial, que se dará exclusivamente com base no fenótipo do(a) candidato(a).

§ 1º A designação de que trata o caput deste artigo, será realizada por edital próprio, ou nomeação por portaria, publicado pela PROGRAD, nos termos do estabelecido pela Resolução COSUEN nº 13, de 12 de novembro de 2018.

§ 2º Serão nomeados 09 (nove) membros titulares e 09 (nove) suplentes, através de Portaria a ser publicada pela PROGRAD, que serão subdivididos em 03 (três) bancas (com três membros titulares e três suplentes cada), de forma que uma banca servirá de instância recursal para a outra, conforme estabelecido pela Resolução COSUEN nº 13, de 12 de novembro de 2018.

§ 3º Mediante demanda poderá ser convocado apoio e suporte técnico de outros setores da Universidade para que proporcione à Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial da UNILA as condições necessárias para o efetivo e pleno desenvolvimento dos trabalhos.

§ 4º Não poderão participar da Banca aqueles servidores que tenham cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na linha colateral até o segundo grau, participando do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UNILA em 2020.

§ 5º Constatado pelo servidor o disposto no parágrafo anterior deste artigo, este deve se declarar impedido de participação na banca.

#### DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

Art 6º Previamente à aferição, o candidato será direcionado a uma sala de espera, onde receberá informações acerca do procedimento, contendo:

I - esclarecimento de que a conversa será gravada mas não se configura como uma entrevista avaliativa, vindo a ser utilizada apenas em caso de recurso, em atendimento à Resolução COSUEN nº13, de 12 de novembro de 2018, e que os membros poderão fazer anotações ao longo do encontro;

II - explicação acerca da Autodeclaração (i.e. como a pessoa se sente) e a heteroidentificação (i.e. como a sociedade vê a pessoa);

III - esclarecimento de que o critério avaliativo é exclusivamente FENOTÍPICO, ou seja, análise pública e conjunta das características físicas que a sociedade entende como traços de pessoas negras (pretas ou pardas) e que para a vaga reservada aos autodeclarados(as) negros(as) é o que se exige por Lei; ou seja, conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração de pessoa negra, excluídas as considerações sobre a ascendência.

Art. 7º A presidência da Banca será definida entre os seus membros no ato de sua instalação.

Art. 8º A Banca instalar-se-á com os 03 (três) membros dispostos, lado a lado, em sala previamente reservada.

Art. 9º A heteroidentificação da autodeclaração será feita exclusivamente com base no fenótipo do(a) candidato(a), com base no estabelecido pela Resolução COSUEN nº 13, de 12 de novembro de 2018 e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

Art. 10 A heteroidentificação da Autodeclaração Étnico-Racial será presencial e silenciosa.

Parágrafo único. As manifestações orais que ocorrerão durante o processo de interação Banca - candidatos(as) não serão objetos de avaliação.

Art. 11 Os(As) candidatos(as) sentar-se-ão diante da Banca.

Art. 12 O processo de heteroidentificação compreenderá a avaliação das características físicas e será realizado mediante a permanência dos(as) candidatos(as) na sala, e compreenderá os seguintes procedimentos:

I - será solicitado que o candidato(a) se identifique, dizendo seu nome completo, o curso para o qual foi selecionado e como ele(a) se autodeclara;

II - a Banca explicará que fornecerá após os procedimentos de heteroidentificação um parecer de DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO da validação da autodeclaração conforme as condições abaixo:

a) no caso de deferimento, o(a) candidato(a) procederá a matrícula na vaga reservada;

b) em caso de indeferimento, o(a) candidato(a) será eliminado, nos termos da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018. Será explicado ao candidato sobre o direito a interpor recurso, a ser analisado por outra banca, que não aquela que realizou a aferição, de acordo com o disposto na

Resolução COSUEN nº 13, de 12 de novembro de 2018, e informado a data limite para se protocolar o recurso;

III - a Banca deverá agradecer a presença e convidar o(a) candidato(a) a acompanhar o resultado que sairá em Edital público e será publicado no site da UNILA, após o fim dos trabalhos da Banca;

IV - os membros da Banca deliberarão o resultado da avaliação da autodeclaração de cada candidato(a);

V - a Banca preencherá os itens de deliberação no documento de Resultado da Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais e assinará o documento;

VI - ao final de cada turno, a Banca redigirá e assinará ata de registro das verificações realizadas naquele turno;

VII - a aferição, em caráter recursal, será apreciada pela Banca Recursal composta por membros que não tenham participado da primeira aferição

e ocorrerá com base nas gravações de áudio e vídeo da Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial a qual tenha sido submetido os(as) candidatos(as), sem necessidade de comparecimento do(a) candidato(a).

VIII - será designado um servidor efetivo da UNILA para secretariar os trabalhos da banca que deverá estar na porta da sala conferindo documento de identificação com foto dos(as) candidatos(as), a autodeclaração assinada e a foto 3/4 (três por quatro) colorida do(a) candidato(a). Após conferência, o secretário devolverá os documentos e encaminhará os(as) candidatos(as) à sala reservada para a Banca de heteroidentificação. O secretário da banca aguardará do lado de fora da sala até a saída dos(as) candidatos(as).

Art. 13 O indeferimento no resultado final da análise acarretará na eliminação irreversível do candidato e a descontinuidade no processo seletivo.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os membros da Banca de que trata esta Portaria deverão realizar o registro do ponto eletrônico no sistema de controle do Sistema Sig. como ocorrência ?0005 - Participação em banca de seleção/concurso? durante todo o período de realização das atividades da banca.

Art. 15 Os casos omissos serão encaminhados para a Reitoria, em acordo com a Resolução COSUEN nº 13, de 12 de novembro de 2018.

Parágrafo único: Os casos omissos não devem ser compreendidos como pedidos de recurso.

Art. 16 Em caso de dúvidas e esclarecimentos acerca do presente processo, os(as) candidatos(as) poderão entrar em contato, através do correio eletrônico [selecao.alunos@unila.edu.br](mailto:selecao.alunos@unila.edu.br)

CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE  
30 de janeiro de 2020

#### PORTARIA Nº 3/2020/PROGRAD

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – unila, designada pela portaria unila nº 356/2019, de 21 de junho de 2019, e com base nas atribuições delegadas pela portaria unila nº 042/2017, nos termos da legislação, e considerando:

A Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

A Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições Federais de Ensino Técnico de Nível Médio;

A Lei nº 13.146, 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

A Lei nº 13.409, 28 de dezembro de 2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das Instituições Federais de Ensino;

O Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

O Regimento Geral da Universidade, atualizado em 22 de fevereiro 2016;

O Edital PROGRAD nº 184, de 13 de dezembro de 2019, que torna pública a abertura do processo de seleção nacional de alunos, nível graduação, ano 2020, para a Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA;

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Banca de Verificação e Validação de Documentos dos candidatos inscritos na Condição de Pessoas com Deficiência, com o objetivo de estabelecer procedimentos e critérios para aferição dos documentos comprobatórios especificados nos Editais que regulamentam o processo

seletivo e as matrículas para ingresso nos cursos de graduação da UNILA, no ano de 2020.

Parágrafo único. São consideradas pessoas com deficiência, para fins de ingresso nas cotas de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146, 06 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações trazidas pelo Decreto nº 5.296/2004, e no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DA BANCA

Art. 2º A Banca de que trata esta Portaria terá como atribuição:

§ 1º Verificar, de acordo com a legislação vigente e com base em edital de seleção de estudantes brasileiros pelo Sistema de Seleção Unificada - SiSU, a documentação necessária para a comprovação da condição de pessoa com deficiência dos candidatos inscritos na respectiva cota, de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de dezembro de 2012.

§ 2º Instituir um roteiro de entrevista, com questões que percorram sobre a trajetória do candidato nas áreas da saúde, educação e psicossocial, bem como, sobre as necessidades específicas de mobilidade, Tecnologia Assistiva e aprendizagem a partir de seu ingresso.

§ 3º Realizar entrevista presencial com os candidatos para validação da documentação apresentada para ingresso nas cotas destinadas às pessoas com deficiência.

§ 4º Atuar, junto à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, em todo processo seletivo para ingresso de estudantes nos cursos de graduação da UNILA, quando estes processos ofertarem vagas para pessoas com deficiência.

§ 5º Analisar e propor soluções à PROGRAD acerca dos casos omissos.

#### DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A banca será composta por servidores da UNILA e, preferencialmente, por membros da comunidade PcD.

§ 1º A Banca a que se refere o caput será composta por 05 (cinco) membros.

§ 2º Para cada representante titular deverá ser designado um representante suplente.

§ 3º Dentre os membros da Banca, deverá haver ao menos um Médico, um Técnico em Assuntos Educacionais (TAE), um Psicólogo ou Assistente Social, e, preferencialmente, um representante da comunidade PcD.

§ 4º Os membros da Banca poderão se subdividir no intuito de compor comissão recursal.

§ 5º Mediante demanda poderá ser convocado apoio e suporte técnico de outros setores da Universidade para que proporcione à Banca as

condições necessárias para o efetivo e pleno desenvolvimento de seus trabalhos.

§ 6º Não poderão participar da Banca aqueles servidores que tenham cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou em linha colateral até o segundo grau, participando do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UNILA em 2020.

#### DOS RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Os membros da Banca de que trata esta Portaria deverão realizar o registro do ponto eletrônico no sistema de controle do Sistema Sig. como ocorrência ?0005 - Participação em banca de seleção/concurso? durante todo o período de realização das atividades da banca.

Art. 5º As pessoas com deficiência, classificadas nas vagas reservadas, deverão obrigatoriamente entregar no momento da matrícula o laudo médico e o relato histórico, elaborado pelo candidato, da sua deficiência, nos termos e prazos estipulados pelo Edital PROGRAD nº 184, de 13 de dezembro de 2019, para análise da Banca.

§ 1º Em caso de indeferimento da verificação e validação da condição de pessoa com deficiência, o candidato poderá solicitar reconsideração da análise, que será dirigida à Banca que proferiu a decisão.

§ 2º O indeferimento da verificação acarretará a perda irreversível da vaga no respectivo processo seletivo.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE  
30 de janeiro de 2020

#### PORTARIA Nº 4/2020/PROGRAD

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – unila, designada pela portaria unila nº 356/2019, de 21 de junho de 2019, e com base nas atribuições delegadas pela portaria unila nº 042/2017, nos termos da legislação, e considerando:

A Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições Federais de Ensino Técnico de Nível Médio;

A Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012;

A Portaria GR nº 664, de 30 de setembro de 2019, que recria a Comissão Permanente de Acesso e Permanência dos Povos Indígenas e altera seu nome;

A Portaria GR nº 681, de 01 de outubro de 2019, que nomeia os membros da Comissão de Acesso e Permanência dos Povos Indígenas; e

O Edital PROGRAD nº 184, de 13 de dezembro de 2019, que torna pública a abertura do processo de seleção nacional de alunos, nível graduação, ano 2020, para a Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA;

O Regimento Geral da Universidade, atualizado em 22 de fevereiro 2016.

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Banca para análise da documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, inscritos(as) nos cursos de graduação da UNILA pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU),

com o objetivo de estabelecer procedimentos e critérios para aferição dos documentos comprobatórios especificados nos editais que regulamentam o processo seletivo e as matrículas para ingresso nos cursos de graduação da UNILA para ano de 2020.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DA BANCA

Art. 2º A Banca de que trata esta Portaria terá como atribuição:

§ 1º Verificar, de acordo com a legislação vigente, a documentação necessária para a comprovação da autodeclaração como indígenas dos(as) candidatos(as) inscritos(as) na respectiva cota, de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, bem como eventuais alterações normativas que venham a ocorrer, e com base nos documentos solicitados aos(as) candidatos(as) nos editais que regulamentam as matrículas.

§ 2º Atuar, junto à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, em todo processo seletivo para ingresso de estudantes nos cursos de graduação da UNILA, quando estes processos ofertarem vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.

§ 3º Analisar e propor soluções à Comissão de Acesso e Permanência dos Povos Indígenas – CAPPI acerca dos casos omissos.

#### DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A banca será composta por servidores da UNILA.

§ 1º A Banca de que trata o caput será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

§ 2º Mediante demanda poderá ser convocado apoio e suporte técnico de outros setores da Universidade para que proporcionem à Banca as condições necessárias para o efetivo e pleno desenvolvimento de seus trabalhos.

§ 3º Não poderão participar da Banca aqueles servidores que tenham cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou em linha colateral até o segundo grau, participando do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UNILA em 2020.

#### DOS RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Os membros da Banca de que trata esta Portaria deverão realizar o registro do ponto eletrônico no sistema de controle do Sistema Sig. como ocorrência ?0005 - Participação em banca de seleção/concurso? durante todo o período de realização das atividades da banca.

Art. 5º A análise da autodeclaração como indígenas dos(as) candidatos(as) inscritos(as) nos processos seletivos da UNILA para os cursos de graduação será realizada com base nos documentos solicitados aos(as) candidatos(as) nos editais que regulamentam as matrículas.

§ 1º Em caso de indeferimento da autodeclaração como indígenas, o(a) candidato(a) poderá solicitar reconsideração da análise, que será dirigida à Banca que proferiu a decisão.

§ 2º Se após a solicitação de recurso a decisão inicial da Banca não for reconsiderada, o pedido será encaminhado à CAPPI.

§ 3º O indeferimento da verificação acarretará a perda irreversível da vaga no respectivo processo seletivo.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela CAPPI.

CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE  
30 de janeiro de 2020

#### PORTARIA Nº 5/2020/PROGRAD

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – unila, designada pela portaria unila

nº 356/2019, de 21 de junho de 2019, e com base nas atribuições delegadas pela portaria unila nº 042/2017, nos termos da legislação, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, que altera a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Edital PROGRAD Nº 184, de 13 de dezembro de 2019, que torna pública a abertura do processo de seleção nacional de alunos, nível graduação, ano 2020, para a Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA;

CONSIDERANDO o Regimento Geral da Universidade; e

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e procedimentos para aferição da comprovação da renda familiar bruta dos candidatos inscritos no processo seletivo dos cursos de graduação, oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Banca de Aferição Curricular e de Renda dos candidatos inscritos nas vagas reservadas às cotas: escola pública e renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita, em suas respectivas modalidades (L1, L2, L9, L10), nos cursos de graduação da UNILA, pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU) no ano de 2020.

Parágrafo único. Para fins do que estabelece o caput, e considerando o Edital PROGRAD Nº 184, de 13 de dezembro de 2019, define-se:

I - L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

II - L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

III - L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

IV - L10: Candidatos com deficiências autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

## SEÇÃO I

### DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DA BANCA DE AFERIÇÃO CURRICULAR E DE RENDA

Art.2º A Banca de Aferição Curricular e de Renda, será composta por no mínimo 20 (vinte) servidores do quadro de servidores efetivo da UNILA;

§1º A Banca de Aferição Curricular e de Renda que se refere o caput, poderá ser composta por servidores docentes e/ou técnicos administrativos em educação.

§2º Os servidores que comporão a Banca de que trata o caput serão nomeados por meio de portaria, a ser publicada pela PROGRAD.

§3º Os servidores nomeados deverão, obrigatoriamente, participar de capacitação/formação específica sobre aferição da documentação que comprova Cota Renda e Certificação de que o candidato realizou o ensino integral em escola pública, bem como, serão instruídos de como acessar o sistema de documentação e de registro de informação;

§4º Não poderão participar da Banca de Aferição Curricular e de Renda, aqueles servidores que tenham cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou em linha colateral até segundo grau, participando do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UNILA por meio do processo SiSU 2020.

Art.3º A Banca de Aferição Curricular e de Renda da UNILA terá como atribuições:

§1º atender ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012; na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012;

§2º atuar em todas as chamadas do processo seletivo no SiSU ano de 2020, conforme cronograma de trabalho, a ser disponibilizado pelo Departamento de Seleção de Alunos - DESA.

§3º Realizar a aferição curricular dos candidatos inscritos no processo seletivo, conferindo a documentação:

I - se o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II - se o candidato obteve certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou do Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, conforme legislação vigente.

§4º Realizar a aferição de renda dos candidatos inscritos no processo seletivo, conferindo a documentação, quanto:

I - a renda mensal bruta familiar per capita, obtida pela seguinte equação: soma-se a renda de todos os membros da família e divide-se pelo total de pessoas da família, conforme legislação vigente.

§5º Para fins do que estabelece o parágrafo anterior, define-se:

a) família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

b) morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no presente processo seletivo.

Art.4º Serão nomeados, dentre a composição dos membros da Banca de Aferição Curricular e de Renda, 01 (um) coordenador(a) e 01 (um) vice-coordenador(a), os quais serão responsáveis em conjunto com PROGRAD e a DIVISÃO DE SISTEMAS - DSIS por:

§1º capacitar dos membros da Banca;

§2º registrar em Ata e encaminhar, aos setores e órgãos responsáveis, das irregularidades e denúncias frente ao processo de aferição curricular e de renda dos candidatos 2020;

§3º Avaliar, com anuência da PROGRAD, em conformidade com Edital PROGRAD nº184, de 13 de dezembro de 2019, em consonância ao que estabelece a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e atendendo a Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, realizando entrevistas, e solicitando visitas em domicílio do candidato aos servidores habilitados, quando necessário;

§4º Encaminhar ao Departamento de Seleção de Alunos (DESA) da PROGRAD, o resultado preliminar e final dos concorrentes à Cota Renda para publicação no site da UNILA.

Art.5º A capacitação/formação que trata o parágrafo 1º, do artigo 4º, objetiva preparar os servidores para o desempenho das seguintes funções:

§1º acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;

§2º identificar e validar certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou do Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, conforme legislação vigente;

§3º identificar rol de documentos mínimos recomendados em Edital, para a comprovação da renda familiar bruta mensal;

§4º conferir e aferir a documentação necessária do candidato, conforme edital processo seletivo, SiSU, no ano de 2020;

§5º registrar no sistema SIGAA, em conformidade com Anexo III do Edital nº184 de 13 de dezembro de 2019 PROGRAD - UNILA, e em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a renda bruta per capita aferida do candidato e o seu deferimento / indeferimento.

Art.6º O servidor(a) que participar da capacitação e do trabalho em Banca, receberá certificado, contendo as seguintes informações:

I - carga horária;

II - conteúdo programático; e

III - período da capacitação/formação/aferição.

## SEÇÃO II

### DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS DA BANCA

Art.7º A apuração pela Banca tomará por base os documentos para a comprovação da aferição curricular e de rendas encaminhados pelos candidatos inscritos para vaga Cota Renda, no ato da pré-inscrição e na etapa cronológica de interposição de recurso.

Parágrafo único. Os documentos para a comprovação da aferição curricular e de renda encaminhado pelos candidatos no ato da pré-inscrição e interposição de recurso, deverão estar em conformidade ao que determina o Edital PROGRAD nº 184, de 13 de dezembro de 2019 – Processo Seletivo SiSU 2020.

Art.8º O Resultado da análise documental das aferições curriculares e de renda será emitido pela Banca e encaminhado por meio de correio eletrônico (e-mail) para o endereço informado pelo candidato no pré-cadastro online e deverá, também, ser publicado no Portal de Edital da UNILA, por Edital elaborado pela PROGRAD.

§1º Os pareceres, de deferimentos e indeferimentos dos candidatos, emitidos pela Banca deverão ser arquivados digitalmente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;

§2º Será de responsabilidade do candidato acompanhar o resultado da aferição curricular e de renda, nos meios divulgados em edital ou pela forma estabelecida nos Editais de abertura/inscrição SiSU 2020, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento;

§3º nos casos de indeferimento, caberá recurso em prazo estipulado no cronograma do processo seletivo, conforme previsto no Edital PROGRAD Nº 184, de 13 de dezembro de 2019, que será apreciado por membro da Banca que não realizou a primeira aferição;

§4º o recurso deve estar em conformidade com procedimentos e prazos estabelecido em Edital Publicado pela PROGRAD, a ser divulgado no portal de editais da UNILA;

§5º o indeferimento da verificação acarretará a perda irreversível da vaga no respectivo processo seletivo.

## SEÇÃO III

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.9º Os membros da Banca de que trata esta Portaria deverão realizar o registro do ponto eletrônico no sistema de controle do Sistema Sig. como ocorrência ?0005 - Participação em banca de seleção/concurso? durante todo o período de realização das atividades da banca.

Art.10 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da aferição curricular e de renda e a perda do direito da vaga e/ou vínculo adquirido junto à UNILA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE

30 de janeiro de 2020

### EDITAL Nº 3/2020/ PROGRAD

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designada pela Portaria UNILA no 356 de 19 de junho de 2019, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA no 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente, e  
CONSIDERANDO o Edital CAPES nº. 01/2020, que torna pública a seleção de Instituições de Ensino (IES) interessadas em implementar projetos institucionais no âmbito do Programa Residência Pedagógica (PRP)

#### 1. RESOLVE

1.1. Tornar pública a seleção de docentes interessados(as) em atuar como coordenador(a) institucional do Programa Residência Pedagógica, conforme critérios estabelecidos no Edital CAPES nº. 01/2020 e neste Edital.

#### 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

2.1. O PRP é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

#### 2.2. O PRP visa:

I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

3. fortalecer e ampliar a relação entre as IES e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e

4. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

#### 5. DAS DEFINIÇÕES

5.1. Coordenador(a) Institucional é o(a) docente da IES responsável pela organização, acompanhamento e execução do Projeto Institucional de Residência Pedagógica.

6. Projeto Institucional: projeto apresentado por uma IES composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escola-campo.

#### 7. DO(A) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL

7.1. São requisitos mínimos para atuar como coordenador(a) institucional do PRP, conforme Edital CAPES nº. 01/2020:

I. Ser aprovado(a) por colegiado superior ou equivalente na instituição;

II. ~~Possuir, preferencialmente, título de doutor(a);~~ Possuir título de mestrado; (Alterado pela Retificação do Edital PROGRAD nº 03/2020)

III. Estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente da IES como docente;

IV. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

V. Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

a. Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

b. Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c. ~~Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;~~ (Excluído pela Retificação do Edital PROGRAD nº 03/2020)

d. Coordenação de curso de licenciatura;

e. Docência ou gestão pedagógica na educação básica;

f. Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos, na forma de livro, capítulo de livro com ISBN ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.

VI. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente;

VII. Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

7.2. Para efeito das experiências indicadas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do inciso V do item 4.1 considerar-se-á o tempo mínimo de um ano em cada critério, nos últimos 10 anos.

7.3. Para atender o disposto no inciso I do item 4.1 o resultado final da seleção deverá ser homologado pela Comissão Superior de Ensino – COSUEN.

7.4. É obrigatório ao(a) candidato(a) cadastrar o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

7.5. A qualquer tempo a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica.

7.6. O valor da bolsa de coordenador(a) institucional do Programa de Residência Pedagógica corresponde a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

7.7. A efetivação do pagamento da bolsa, caso a UNILA tenha Projeto Institucional aprovado, é de responsabilidade da CAPES.

#### 8. DA SELEÇÃO DO(A) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL

8.1. Os(As) docentes interessados(as) em atuar como coordenador(a) institucional do PRP deverão se inscrever exclusivamente por meio eletrônico, via INSCREVA, no endereço eletrônico <https://inscreva.unila.edu.br/> de 17/01/2020 até as 23h59 do dia 09/02/2020.

8.2. Deverão ser inseridos no endereço eletrônico obrigatoriamente e nesta ordem:

I. Declaração, conforme Anexo I deste Edital, afirmando:

a. Ter conhecimento do Edital CAPES nº 01/2020;

b. Cumprir os critérios estabelecidos pela CAPES para atuação como coordenador(a) institucional do PRP, os quais constam, principalmente, no item 8.1 do Edital CAPES 01/2020;

c. Ter conhecimento das atribuições de coordenador(a) institucional do PRP e do conteúdo do Projeto Institucional a ser submetido à avaliação da CAPES, conforme cronograma contido no Edital CAPES nº 1/2020 e posteriormente executado, se a UNILA for contemplada, durante a vigência do programa;

II. Quadro de pontuação para seleção de coordenador institucional do PRP, conforme Anexo II deste Edital, preenchido, em formato.PDF;

III. Documentos comprobatórios das atividades informadas no Quadro de pontuação, ordenados e numerado;

9. Currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica, em formato .PDF.

#### 10. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS A COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PRP

10.1. Os(As) docentes interessados(as) em atuar como coordenador(a) institucional do PRP terão os documentos de que trata o item 5 deste Edital analisados por uma comissão composta pelos seguintes membros:

I. Pablo Henrique Nunes, Juliana Pirola Balestra e Aroldo da Silva Tavares, na condição de titulares;

II. Kelin Franciane Diedrich, na condição de suplente;

10.2. A avaliação será feita de acordo com a pontuação do Quadro de Pontuações submetido pelo(a) candidato(a), conforme Anexo II deste Edital, e análise dos respectivos documentos comprobatórios.

10.3. Os(As) candidatos(as) serão ranqueados(as) de acordo com a pontuação do Quadro de Pontuações e o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação será convocado(a) para assumir a função de coordenador(a) institucional do programa.

6.3.1 Em caso de empate entre os(as) candidatos(as) será utilizado como critério de desempate o maior tempo de efetivo exercício, como docente do magistério superior, no serviço público federal. Nesse caso, documentos adicionais poderão ser solicitados.

10.4. Os(As) demais candidatos(as) que cumprirem todos os requisitos comporão cadastro de reserva da área, ficando aptos(as) a assumir a coordenação institucional do PRP em caso de vacância da função, no período de 18 meses a contar a partir da data de início das atividades do Projeto Institucional sobre o qual versa esse Edital.

#### 11. CRONOGRAMA

| EVENTO                                                                 | DATAS              |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Publicação do Edital                                                   | 17/01/2020         |
| Período destinado para a submissão das inscrições                      | 17/01 a 09/02/2020 |
| Análise das inscrições                                                 | 10/02 e 11/02/2020 |
| Publicação do resultado preliminar                                     | 12/02/2020         |
| Período para submissão de recurso                                      | 13/02/2020         |
| Período para análise dos recursos                                      | 14/02 e 15/02/2020 |
| Divulgação dos resultados dos recursos e publicação do resultado final | 17/02/2020         |



## 12. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

12.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 12 de fevereiro de 2020 no [Portal de Editais da UNILA](#).

12.2. Da publicação do resultado preliminar o(a) candidato(a) poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão da comissão.

12.3. O recurso deverá ser protocolado, via INSCREVA, até as 23h59min do dia 12 de fevereiro de 2020, no qual deverá ser anexado um documento onde o(a) candidato(a) expõe claramente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

12.4. O resultado final será publicado pela PROGRAD, no dia 17 de fevereiro de 2020 no [Portal de Editais da UNILA](#).

## 13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital poderão ser obtidos através do e-mail [prograd@unila.edu.br](mailto:prograd@unila.edu.br)

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ainda que o(a) candidato(a) seja selecionado(a) internamente pelo presente Edital, a seleção final para a concessão da bolsa é realizada pela CAPES, mediante validação do CPF do(a) candidato(a). Não cabe à UNILA interferir nesse processo.

14.2. A aprovação final do projeto institucional do PRP dependerá da análise final do projeto pela CAPES.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD, ouvida a COSUEN, se necessário.

## ANEXO I

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, docente do magistério superior, SIAPE \_\_\_\_\_  
declaro para fins de cumprimento  
do item 5.2 do Edital PROGRAD 03/2020 que:

- 1) Tenho conhecimento do Edital CAPES nº 01/2020;
- 2) Cumpro os critérios estabelecidos pela CAPES para atuação como coordenador(a) institucional do PRP, os quais constam, principalmente, no item 8.1 do Edital CAPES 01/2020;
- 3) Tenho conhecimento das atribuições de coordenador(a) institucional do PRP e do conteúdo do Projeto Institucional a ser submetido à avaliação da CAPES, conforme cronograma contido no Edital CAPES nº 1/2020 e posteriormente executado, se a UNILA for contemplada, durante a vigência do programa;

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome  
SIAPE

## ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÕES PARA A SELEÇÃO DO COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PRP  
(conforme anexo I do Edital CAPES nº 01/2020)

| Indicador 4: experiência e qualificação da equipe docente da IES na formação de professores, considerando a atuação nos últimos 10 anos, exceto para atuação na educação básica. Para produção será considerado os últimos 5 anos. (Incluído pela Retificação do Edital PROGRAD nº 03/2020) |                                                                                                                                                                         |           |                               |                                    |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------|------------------------------------|--------------------|
| ITEM AVALIADO                                                                                                                                                                                                                                                                               | CRITÉRIO                                                                                                                                                                | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA              | PONTUAÇÃO DO CANDIDATO             | FORMA DE AFERIR    |
| Atuação na licenciatura                                                                                                                                                                                                                                                                     | Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 8 meses)                                                                                         | 2         | 16                            |                                    | Currículo<br>CAPES |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho em andamento ou concluído)                                                                                       | 0,1       | 6                             |                                    |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Coordenação de curso (período de 12 meses)                                                                                                                              | 1         | 4                             |                                    |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Docente em curso de licenciatura (período de 8 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)                                            | 0,6       | 6                             |                                    |                    |
| Total atuação na licenciatura                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                         |           | 32                            |                                    |                    |
| Atuação na educação básica                                                                                                                                                                                                                                                                  | Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)                                                                                                       | 2         | 20                            |                                    |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Total atuação na educação básica                                                                                                                                        |           | 20                            |                                    |                    |
| Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores                                                                                                                                                                                                        | Orientação de tese de doutorado (trabalho orientado em andamento ou concluído)                                                                                          | 0,7       | 7                             |                                    |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Curso de formação continuada/ <i>full time</i> para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização) | 1         | 15                            |                                    |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em andamento ou concluído)                                                                                    | 0,4       | 4                             |                                    |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído)                                                                               | 0,2       | 2                             |                                    |                    |
| Total atuação na formação continuada e na pós-graduação                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                         |           | 28                            |                                    |                    |
| Atuação em programas/projetos de formação de professores                                                                                                                                                                                                                                    | Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)                                                                                            | 1         | 10                            |                                    |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Total atuação em programas/projetos                                                                                                                                     |           | 10                            |                                    |                    |
| Produção na área de formação de professores                                                                                                                                                                                                                                                 | Publicação de artigo em periódico científico Qualis A, B ou C, segundo última avaliação (contagem por artigo publicado)                                                 | 0,6       | 6                             |                                    |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)                                                                                                             | 0,4       | 2                             |                                    |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)                                                                                     | 0,2       | 2                             |                                    |                    |
| Total produção na área                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                         |           | 10                            |                                    |                    |
| PONTUAÇÃO FINAL                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                         |           | PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR | PONTUAÇÃO TOTAL DO(A) CANDIDATO(A) |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                         |           | 100                           |                                    |                    |

CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE

17 de janeiro de 2020.

## EDITAL Nº 04/2020/ PROGRAD

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designada pela Portaria UNILA no 356 de 19 de junho de 2019, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA no 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO o Edital CAPES nº. 01/2020, que torna pública a seleção de Instituições de Ensino Superior (IES) interessadas em implementar projeto no Programa Residência Pedagógica - PRP;

## 1. RESOLVE

1.1. Tornar pública a seleção de docentes interessados(as) em atuar como docente orientador(a) do Programa Residência Pedagógica - PRP, conforme critérios estabelecidos no Edital CAPES nº. 01/2020 e neste Edital.

## 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

## 2.1. São objetivos do PRP:

- I. incentivar a formação docente em nível superior para a educação básica conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III. fortalecer e ampliar a relação entre as IES e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- IV. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.



## 3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Docente orientador(a): docente da IES responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;

3.2. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de residência pedagógica classificadas como prioritárias e gerais.

3.3. Áreas prioritárias de residência pedagógica: Alfabetização, Biologia, Ciências, Física, Língua Portuguesa, Matemática e Química.

3.4. Áreas gerais de residência pedagógica: Arte, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Informática, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Sociologia, Intercultural Indígena, Educação do Campo e Pedagogia.

## 4. DO(A) DOCENTE ORIENTADOR(A)

4.1. São requisitos mínimos para atuar como o docente orientador(a) do PRP, conforme Edital CAPES nº 01/2020:

I. Ser aprovado(a) pelo colegiado de curso ou equivalente da área do subprojeto;

a. Para os subprojetos interdisciplinares o(a) Pró-reitor(a) de Graduação selecionará um(a) dos(as) candidatos(as) aprovados(as) pelos colegiados dos cursos que compõe o subprojeto;

II. Possuir título de mestre;

III. Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo;

IV. Estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente da IES como docente;

V. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI. Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

a. Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

b. Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c. Coordenação de curso de licenciatura;

d. Docência ou gestão pedagógica na educação básica; ou

e. Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerada a publicação de pelo menos dois produtos, nos últimos cinco anos, na forma de livro, capítulo de livro, com ISBN, ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.

VII. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente;

VIII. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, cujo formato será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

4.2. Para efeito das experiências indicadas nas letras "a", "b", "c" e "d" do inciso VI do item 4.1, considerar-se-á o tempo mínimo de um ano em cada critério, nos últimos 10 anos.

4.3. Para atender o disposto no inciso I do item 4.1 deste Edital, o resultado final da seleção deverá ser homologado pelo colegiado de curso ao qual está vinculado(a) o(a) docente.

4.4. É obrigatório ao(a) candidato(a) cadastrar o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

4.5. A qualquer tempo a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica.

4.6. O valor da bolsa de docente orientador(a) do PRP corresponde a R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

4.7. A efetivação do pagamento da bolsa, caso a UNILA tenha Projeto Institucional aprovado, é de responsabilidade da Capes.

## 5. DA SELEÇÃO DOS(AS) DOCENTES ORIENTADORES(AS)

5.1. Os(As) docentes interessados(as) em atuar como docentes orientadores(as) do PRP deverão se inscrever exclusivamente por meio eletrônico, via INSCREVA, no endereço eletrônico <https://inscreva.unila.edu.br/> de 17/01/2020 até as 23h59 do dia 09/02/2020.

5.2. Deverão ser inseridos no endereço eletrônico obrigatoriamente e nesta ordem:

I. Declaração, conforme Anexo I deste Edital, afirmando:

a. Ter conhecimento do Edital CAPES nº 01/2020;

b. Cumprir os critérios estabelecidos pela CAPES para atuação como docente orientador(a) do PRP, os quais constam, principalmente, no item 8.2 do Edital CAPES 01/2020;

c. Ter conhecimento das atribuições de docente orientador(a) do PRP e do conteúdo do subprojeto a ser submetido à avaliação da CAPES, conforme cronograma contido no Edital CAPES nº 1/2020 e posteriormente executado, se a UNILA for contemplada, durante a vigência do programa;

II. Quadro de pontuação para seleção de docente orientador(a) do PRP, conforme Anexo II deste Edital, preenchido, em formato .PDF;

III. Documentos comprobatórios das atividades informadas no Quadro de pontuação, ordenados e numerados;

IV. Currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica, em formato .PDF.

## 6. DA AVALIAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) A DOCENTE ORIENTADOR(A) DO PRP

6.1. Os(As) docentes interessados(as) em atuar como docente orientador(a) do PRP terão os documentos de que trata o item 5 deste Edital analisados por uma comissão composta pelos seguintes membros:

I. Pablo Henrique Nunes, Juliana Pirola Balestra e Aroldo da Silva Tavares, na condição de titulares;

II. Kelin Franciane Diedrich, na condição de suplente.

6.2. A avaliação será feita de acordo com a pontuação do Quadro de Pontuações submetido pelo(a) candidato(a), conforme Anexo II deste Edital, e análise dos respectivos documentos comprobatórios.

6.3. Os(As) candidatos(as) serão ranqueados(as) de acordo com a pontuação do Quadro de Pontuações e o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação será convocado(a) para assumir a função de docente orientador(a) da respectiva área.

6.3.1 Em caso de empate entre os(as) candidatos(as) será utilizado como critério de desempate o maior tempo de efetivo exercício, como docente do magistério superior, no serviço público federal. Nesse caso, documentos adicionais poderão ser solicitados.

6.4. Os(As) demais candidatos(as) que cumprirem todos os requisitos comporão cadastro de reserva da área, ficando aptos(as) a assumir a orientação do PRP em caso de vacância da função, no período de 18 meses a contar a partir da data de início das atividades do subprojeto sobre o qual versa esse Edital.

## 7. CRONOGRAMA

| EVENTO                                                                 | DATAS              |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Publicação do Edital                                                   | 17/01/2020         |
| Período destinado para a submissão das inscrições                      | 17/01 a 09/02/2020 |
| Análise das inscrições                                                 | 10/02 e 11/02/2020 |
| Publicação do resultado preliminar                                     | 12/02/2020         |
| Período para submissão de recurso                                      | 13/02/2020         |
| Período para análise dos recursos                                      | 14/02 e 15/02/2020 |
| Divulgação dos resultados dos recursos e publicação do resultado final | 17/02/2020         |

## 8. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 12 de fevereiro de 2020 no [Portal de Editais da UNILA](#).

8.2. Da publicação do resultado preliminar o(a) candidato(a) poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão da comissão.

8.3. O recurso deverá ser protocolado, via INSCREVA, até as 23h59min do dia 13 de fevereiro de 2020, no qual deverá ser anexado um documento onde o(a) candidato(a) expõe claramente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

8.4. O resultado final será publicado pela PROGRAD, no dia 17 de fevereiro de 2020 no [Portal de Editais da UNILA](#).

#### 9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital poderão ser obtidos através do e-mail [prograd@unila.edu.br](mailto:prograd@unila.edu.br).

#### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ainda que o(a) candidato(a) seja selecionado(a) internamente pelo presente Edital, a seleção final para a concessão da bolsa é realizada pela CAPES, mediante validação do CPF do(a) candidato(a). Não cabe à UNILA interferir nesse processo.

10.2. A aprovação final do projeto institucional do PRP dependerá da análise final do projeto pela CAPES.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD, ouvidos os colegiados de curso, se necessário.

#### ANEXO I

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, docente do magistério superior, SIAPE \_\_\_\_\_ declaro para fins de cumprimento do item 5.2 do Edital PROGRAD 04/2020 que:

- 1) Tenho conhecimento do Edital CAPES nº 01/2020;
- 2) Cumpro os critérios estabelecidos pela CAPES para atuação como docente orientador(a) do PRP, os quais constam, principalmente, no item 8.2 do Edital CAPES 01/2020;
- 3) Tenho conhecimento das atribuições de orientador(a) do PRP e do conteúdo do subprojeto a ser submetido no Projeto Institucional à avaliação da CAPES, conforme cronograma contido no Edital CAPES nº 1/2020 e posteriormente executado, se a UNILA for contemplada, durante a vigência do programa;

Por ser verdade, firmo a presente declaração

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome \_\_\_\_\_

SIAPE \_\_\_\_\_

#### ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÕES PARA A SELEÇÃO DO DOCENTE ORIENTADOR(A) DO PRP (conforme anexo I do Edital CAPES nº 01/2020)

ÁREA DO SUBPROJETO:

Indicador 4: experiência e qualificação da equipe docente da IES na formação de professores, considerando a atuação nos últimos 10 anos, exceto para atuação na educação básica. Para produção será considerado os últimos 5 anos. (Incluído pela Retificação do Edital PROGRAD nº 04/2020)

| ITEM AVALIADO                                                                        | CRITÉRIO                                                                                                                                                          | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA              | PONTUAÇÃO DO CANDIDATO             | FORMA DE AFERR  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Atuação na licenciatura                                                              | Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 8 meses)                                                                                   | 2         | 16                            |                                    | Currículo CAPES |
|                                                                                      | Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho em andamento ou concluído)                                                                                 | 0,1       | 6                             |                                    |                 |
|                                                                                      | Coordenação de curso (período de 12 meses)                                                                                                                        | 1         | 4                             |                                    |                 |
|                                                                                      | Docente em curso de licenciatura (período de 8 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)                                      | 0,6       | 6                             |                                    |                 |
| Total atuação na licenciatura                                                        |                                                                                                                                                                   |           | 32                            |                                    |                 |
| Atuação na educação básica                                                           | Experiência como docente de educação básica (período de 12 meses)                                                                                                 | 2         | 20                            |                                    |                 |
|                                                                                      | Total atuação na educação básica                                                                                                                                  |           | 20                            |                                    |                 |
| Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores | Orientação de tese de doutorado (trabalho orientado em andamento ou concluído)                                                                                    | 0,7       | 7                             |                                    |                 |
|                                                                                      | Curso de formação continuada: 120 horas para professores da educação básica (período de 20 horas ministrando ou disciplina ministrada em curso de especialização) | 1         | 15                            |                                    |                 |
|                                                                                      | Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em andamento ou concluído)                                                                              | 0,4       | 4                             |                                    |                 |
|                                                                                      | Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído)                                                                         | 0,2       | 2                             |                                    |                 |
| Total atuação na formação continuada e na pós-graduação                              |                                                                                                                                                                   |           | 28                            |                                    |                 |
| Atuação em programas/projetos de formação de professores                             | Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)                                                                                      | 1         | 10                            |                                    |                 |
|                                                                                      | Total atuação em programas/projetos                                                                                                                               |           | 10                            |                                    |                 |
| Produção na área de formação de professores                                          | Publicação de artigo em periódico científico Qualis A, B ou C, segundo última avaliação (contagem por artigo publicado)                                           | 0,6       | 6                             |                                    |                 |
|                                                                                      | Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)                                                                                                       | 0,4       | 2                             |                                    |                 |
|                                                                                      | Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)                                                                               | 0,2       | 2                             |                                    |                 |
|                                                                                      | Total produção na área                                                                                                                                            |           | 10                            |                                    |                 |
| PONTUAÇÃO FINAL                                                                      |                                                                                                                                                                   |           | PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR | PONTUAÇÃO TOTAL DO(A) CANDIDATO(A) |                 |
|                                                                                      |                                                                                                                                                                   |           | 100                           |                                    |                 |

CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE

17 de janeiro de 2020

#### EDITAL Nº 5/2020/ PROGRAD

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designada pela Portaria UNILA no 356 de 19 de junho de 2019, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA no 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente, e CONSIDERANDO o Edital CAPES nº. 02/2020, que torna pública a seleção de Instituições de Ensino Superior (IES) interessadas em implementar projeto no Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID;

#### 1. RESOLVE

1.1. Tornar pública a seleção de docentes interessados(as) em atuar como coordenador(a) institucional do Programa Institucional de Iniciação à Docência - PIBID, conforme critérios estabelecidos no Edital CAPES nº. 02/2020 e neste Edital.

#### 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

2.1. São objetivos do PIBID:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação

em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### 3. DA DEFINIÇÃO DE COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL

3.1. Coordenador(a) Institucional é o(a) professor(a) da IES responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no Projeto Institucional, zelando por sua unidade e qualidade.

### 4. DO(A) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL

4.1. São requisitos mínimos para atuar como o coordenador(a) institucional do PIBID, conforme Edital CAPES nº 02/2020:

- I. Ser aprovado(a) por órgão colegiado ou equivalente na IES;
- II. Possuir título de mestre;
- III. Pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- IV. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- V. Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
  - a. Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
  - b. Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
  - c. Coordenação de curso de licenciatura (como titular);
  - d. Docência ou gestão pedagógica na educação básica; ou
  - e. Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerando a publicação de pelo menos dois produtos, nos últimos cinco anos, na forma de livro, capítulo de livro, com ISBN, ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.
- VI. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;
- VII. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

4.2. Para efeito das experiências indicadas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do inciso V do item 4.1, considerar-se-á o tempo mínimo de um ano em cada critério, nos últimos 10 anos.

4.3. Para atender o disposto no inciso I do item 4.1 deste Edital, o resultado final da seleção deverá ser homologado pela Comissão Superior de Ensino – COSUEN.

4.4. É obrigatório ao(à) candidato(a) cadastrar o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

4.5. A qualquer tempo a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

4.6. O valor da bolsa de coordenador(a) institucional do PIBID corresponde a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

4.7. A efetivação do pagamento da bolsa, caso a UNILA tenha Projeto Institucional aprovado, é de responsabilidade da Capes.

### 5. DA SELEÇÃO DO(A) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL

5.1. Os(As) docentes interessados(as) em atuar como coordenador(a) institucional do PIBID deverão se inscrever exclusivamente por meio eletrônico, via INSCREVA, no endereço eletrônico

<https://inscreva.unila.edu.br/> de 17/01/2020 até as 23h59 do dia 09/02/2020.

5.2. Deverão ser inseridos no endereço eletrônico obrigatoriamente e nesta ordem:

- I. Declaração, conforme Anexo I deste Edital, afirmando:
  - a. Ter conhecimento do Edital CAPES nº 02/2020;
  - b. Cumprir os critérios estabelecidos pela CAPES para atuação como coordenador(a) institucional do PIBID, os quais constam, principalmente, no item 7.2 do Edital CAPES 02/2020;
  - c. Ter conhecimento das atribuições de coordenador(a) institucional do PIBID e do conteúdo do Projeto Institucional a ser submetido à avaliação da CAPES, conforme cronograma contido no Edital CAPES nº 2/2020 e posteriormente executado, se a UNILA for contemplada, durante a vigência do programa;
- II. Quadro de pontuação para seleção de coordenador(a) institucional do PIBID, conforme Anexo II deste Edital, preenchido, em formato .PDF;
- III. Documentos comprobatórios das atividades informadas no Quadro de pontuação, ordenados e numerados;
- IV. Currículo da Plataforma Capes de Educação Básica, em formato .PDF.

### 6. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS A COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PIBID

6.1. Os(As) docentes interessados(as) em atuar como coordenador(a) institucional do PIBID terão os documentos de que trata o item 5 deste Edital analisados por uma comissão composta pelos seguintes membros:

- I. Pablo Henrique Nunes, Juliana Pirola Balestra e Aroldo da Silva Tavares, na condição de titulares;
- II. Kelin Franciane Diedrich, na condição de suplente.

6.2. A avaliação será feita de acordo com a pontuação do Quadro de Pontuações submetido pelo(a) candidato(a), conforme Anexo II deste Edital, e análise dos respectivos documentos comprobatórios.

6.3. Os(As) candidatos(as) serão ranqueados(as) de acordo com a pontuação do Quadro de Pontuações e o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação será convocado(a) para assumir a função de coordenador(a) institucional.

6.3.1 Em caso de empate entre os(as) candidatos(as) será utilizado como critério de desempate o maior tempo de efetivo exercício, como docente do magistério superior, no serviço público federal. Nesse caso, documentos adicionais poderão ser solicitados.

6.4. Os(As) demais candidatos(as) que cumprirem todos os requisitos comporão cadastro de reserva, ficando aptos(as) a assumir a coordenação institucional em caso de vacância da função, no período de 18 meses a contar a partir da data de início das atividades do Projeto Institucional sobre o qual versa esse Edital.

### 7. CRONOGRAMA

| EVENTO                                                                 | DATAS              |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Publicação do Edital                                                   | 17/01/2020         |
| Período destinado para a submissão das inscrições                      | 17/01 a 09/02/2020 |
| Análise das inscrições                                                 | 10/02 e 11/02/2020 |
| Publicação do resultado preliminar                                     | 12/02/2020         |
| Período para submissão de recurso                                      | 13/02/2020         |
| Período para análise dos recursos                                      | 14/02 e 15/02/2020 |
| Divulgação dos resultados dos recursos e publicação do resultado final | 17/02/2020         |

### 8. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 12 de fevereiro de 2020 no [Portal de Editais da UNILA](#).

8.2. Da publicação do resultado preliminar o(a) candidato(a) poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão da comissão.

8.3. O recurso deverá ser protocolado, via INSCREVA, até as 23h59min do dia 13 de fevereiro de 2020, no qual deverá ser anexado um documento onde o(a) candidato(a) expõe claramente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

8.4. O resultado final será publicado pela PROGRAD, no dia 17 de fevereiro de 2020 no [Portal de Editais da UNILA](#).

#### 9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital poderão ser obtidos através do e-mail [prograd@unila.edu.br](mailto:prograd@unila.edu.br).

#### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ainda que o(a) candidato(a) seja selecionado(a) internamente pelo presente Edital, a seleção final para a concessão da bolsa é realizada pela CAPES, mediante validação do CPF do(a) candidato(a). Não cabe à UNILA interferir nesse processo.

10.2. A aprovação final do projeto institucional do PIBID dependerá da análise final do projeto pela CAPES.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD, ouvida a COSUEN, se necessário.

#### ANEXO I

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, docente do magistério superior, SIAPE \_\_\_\_\_ declaro para fins de cumprimento do item 5.2 do Edital PROGRAD 05/2020 que:

1) Tenho conhecimento do Edital CAPES nº 02/2020;

2) Cumpro os critérios estabelecidos pela CAPES para atuação como coordenador(a) institucional do PIBID, os quais constam, principalmente, no item 7.2 do Edital CAPES 02/2020;

3) Tenho conhecimento das atribuições de coordenador(a) institucional do PIBID e do conteúdo do projeto institucional a ser submetido à avaliação da CAPES, conforme cronograma contido no Edital CAPES nº 2/2020 e posteriormente executado, se a UNILA for contemplada, durante a vigência do programa;

1. Por ser verdade, firmo a presente declaração

2. Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome \_\_\_\_\_  
SIAPE \_\_\_\_\_

#### ANEXO II

#### QUADRO DE PONTUAÇÕES PARA A SELEÇÃO DO COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PIBID (conforme anexo I do Edital CAPES nº 02/2020)

| Indicador 4: experiência e qualificação da equipe docente da IES na formação de professores, considerando a atuação nos últimos 10 anos, exceto para atuação na educação básica. Para produção será considerado os últimos 5 anos. (Incluído pela Retificação do Edital PROGRAD nº 05/2020) |                                                                                                                                                                         |           |                               |                                    |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| ITEM AVALIADO                                                                                                                                                                                                                                                                               | CRITÉRIO                                                                                                                                                                | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA              | PONTUAÇÃO DO CANDIDATO             | FORMA DE AFERIR |
| Atuação na licenciatura                                                                                                                                                                                                                                                                     | Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 8 meses)                                                                                         | 2         | 16                            |                                    | Currículo Capes |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho em andamento ou concluído)                                                                                       | 0,1       | 6                             |                                    |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Coordenação de curso (período de 12 meses)                                                                                                                              | 1         | 4                             |                                    |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Docente de curso de licenciatura (período de 8 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)                                            | 0,6       | 6                             |                                    |                 |
| Total atuação na licenciatura                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                         |           | 32                            |                                    |                 |
| Atuação na educação básica                                                                                                                                                                                                                                                                  | Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)                                                                                                       | 2         | 20                            |                                    |                 |
| Total atuação na educação básica                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                         |           | 20                            |                                    |                 |
| Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores                                                                                                                                                                                                        | Orientação de tese de doutorado (trabalho orientado em andamento ou concluído)                                                                                          | 0,7       | 7                             |                                    |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Curso de formação continuada <i>lato sensu</i> para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização) | 1         | 15                            |                                    |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em andamento ou concluído)                                                                                    | 0,4       | 4                             |                                    |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído)                                                                               | 0,2       | 2                             |                                    |                 |
| Total atuação na formação continuada e na pós-graduação                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                         |           | 28                            |                                    |                 |
| Atuação em programas/projetos de formação de professores                                                                                                                                                                                                                                    | Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)                                                                                            | 1         | 10                            |                                    |                 |
| Total atuação em programas/projetos                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                         |           | 10                            |                                    |                 |
| Produção na área de formação de professores                                                                                                                                                                                                                                                 | Publicação de artigo em periódico científico Qualis A, B ou C, segundo última avaliação (contagem por artigo publicado)                                                 | 0,6       | 6                             |                                    |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)                                                                                                             | 0,4       | 2                             |                                    |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)                                                                                     | 0,2       | 2                             |                                    |                 |
| Total produção na área                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                         |           | 10                            |                                    |                 |
| PONTUAÇÃO FINAL                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                         |           | PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR | PONTUAÇÃO TOTAL DO(A) CANDIDATO(A) |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                         |           | 100                           |                                    |                 |

CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE  
17 de janeiro de 2020

#### EDITAL Nº 06/2020/ PROGRAD

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designada pela Portaria UNILA no 356 de 19 de junho de 2019, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA no 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO o Edital CAPES nº. 02/2020, que torna pública a seleção de Instituições de Ensino Superior (IES) interessadas em implementar projeto no Programa Institucional de Iniciação à Docência - PIBID;

#### 1. RESOLVE

1.1. Tornar pública a seleção de docentes interessados(as) em atuar como coordenador(a) de área do Programa Institucional de Iniciação à Docência - PIBID, conforme critérios estabelecidos no Edital CAPES nº. 02/2020 e neste Edital.



## 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

### 2.1. São objetivos do PIBID:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### 3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Coordenador(a) de área: professor(a) da IES responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.

3.2. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência, prioritárias e gerais, apoiadas pelo Edital CAPES nº 02/2020;

3.2.1 Subprojeto interdisciplinar: núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por, no máximo, 3 áreas de iniciação à docência e que atuam de forma articulada e integrada entre si.

3.3. Áreas prioritárias de iniciação à docência: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Física, Química, Biologia e Alfabetização.

3.4. Áreas gerais de iniciação à docência: Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Geografia, História, Informática, Sociologia, Filosofia e das licenciaturas intercultural indígena, em Educação no Campo e em Pedagogia.

### 4. DO(A) COORDENADOR(A) DE ÁREA

4.1. São requisitos mínimos para atuar como o coordenador(a) de área do PIBID, conforme Edital CAPES nº 02/2020:

- I. Ser aprovado(a) pelo colegiado de curso da área do subprojeto;
  - a. nos subprojetos interdisciplinares o(a) Pró-reitor(a) de Graduação selecionará um dos candidatos aprovados pelos colegiados dos cursos que compõe o subprojeto;
- II. Possuir título de mestre;
- III. Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo;
  - a. nos subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõe o subprojeto;
- IV. Pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do subprojeto;
- V. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- VI. Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
  - a. Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
  - b. Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
  - c. Coordenação de curso de licenciatura (como titular);

- d. Docência ou gestão pedagógica na educação básica; ou
- e. Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerando a publicação de pelo menos dois produtos, nos últimos cinco anos, na forma de livro, capítulo de livro, com ISBN, ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.

VII. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;

VIII. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES.

4.2. Para efeito das experiências indicadas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do inciso VI do item 4.1, considerar-se-á o tempo mínimo de um ano em cada critério, nos últimos 10 anos.

4.3. Para atender o disposto no inciso I do item 4.1 deste Edital, o resultado final da seleção de deverá ser homologado pelo colegiado de curso ao qual está vinculado(a) o(a) docente.

4.4. É obrigatório ao(à) candidato(a) cadastrar o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

4.5. A qualquer tempo a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica.

4.6. O valor da bolsa de coordenador(a) de área do PIBID corresponde a R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

4.7. A efetivação do pagamento da bolsa, caso a UNILA tenha Projeto Institucional aprovado, é de responsabilidade da CAPES.

### 5. DA SELEÇÃO DOS(AS) COORDENADORES(AS) DE ÁREA

5.1. Os(As) docentes interessados(as) em atuar como coordenadores(as) de área do PIBID deverão se inscrever exclusivamente por meio eletrônico, via INSCREVA, no endereço eletrônico <https://inscreva.unila.edu.br/> de 17/01/2020 até as 23h59 do dia 09/02/2020.

5.2. Deverão ser inseridos no endereço eletrônico obrigatoriamente e nesta ordem:

- I. Declaração, conforme Anexo I deste Edital, afirmando:
    - a. Ter conhecimento do Edital CAPES nº 02/2020;
    - b. Cumprir os critérios estabelecidos pela CAPES para atuação como coordenador(a) de área do PIBID, os quais constam, principalmente, no item 7.3 do Edital CAPES 02/2020;
    - c. Ter conhecimento das atribuições de coordenador(a) de área do PIBID e do conteúdo do subprojeto a ser submetido à avaliação da CAPES, conforme cronograma contido no Edital CAPES nº 2/2020 e posteriormente executado, se a UNILA for contemplada, durante a vigência do programa;
    - d. Quadro de pontuação para seleção de coordenador(a) de área do PIBID, conforme Anexo II deste Edital, preenchido, em formato .PDF;
  - II. Documentos comprobatórios das atividades informadas no Quadro de pontuação, ordenados e numerados;
  - III. Currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica, em formato .PDF.
6. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS A COORDENADORES(AS) DE ÁREA DO PIBID

6.1. Os(As) docentes interessados(as) em atuar como coordenador(a) de área do PIBID terão os documentos de que trata o item 5 deste Edital analisados por uma comissão composta pelos seguintes membros:

- I. Pablo Henrique Nunes, Juliana Pirola Balestra e Aroldo da Silva Tavares, na condição de titulares;
- II. Kelin Franciane Diedrich, na condição de suplente.

6.2. A avaliação será feita de acordo com a pontuação do Quadro de Pontuações submetidos pelo(a) candidato(a), conforme Anexo II deste Edital, e análise dos respectivos documentos comprobatórios.

6.3. Os(As) candidatos(as) serão ranqueados(as) de acordo com a pontuação do Quadro de Pontuações e o(a) candidato(a) que obtiver

maior pontuação será convocado(a) para assumir a função de coordenador(a) da respectiva área.

6.3.1 Em caso de empate entre os(as) candidatos(as) será utilizado como critério de desempate o maior tempo de efetivo exercício, como docente do magistério superior, no serviço público federal. Nesse caso, documentos adicionais poderão ser solicitados.

6.4. Os(As) demais candidatos(as) que cumprirem todos os requisitos comporão cadastro de reserva da área, ficando aptos(as) a assumir a coordenação da área em caso de vacância da função, no período de 18 meses a contar a partir da data de início das atividades do subprojeto sobre o qual versa esse Edital.

## 7. CRONOGRAMA

| EVENTO                                                                 | DATAS              |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Publicação do Edital                                                   | 17/01/2020         |
| Período destinado para a submissão das inscrições                      | 17/01 a 09/02/2020 |
| Análise das inscrições                                                 | 10/02 e 11/02/2020 |
| Publicação do resultado preliminar                                     | 12/02/2020         |
| Período para submissão de recurso                                      | 13/02/2020         |
| Período para análise dos recursos                                      | 14/02 e 15/02/2020 |
| Divulgação dos resultados dos recursos e publicação do resultado final | 17/02/2020         |

## 8. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 12 de fevereiro de 2020 no Portal de Editais da UNILA.

8.2. Da publicação do resultado preliminar o(a) candidato(a) poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão da comissão.

8.3. O recurso deverá ser protocolado, via INSCREVA, até as 23h59min do dia 13 de fevereiro de 2020, no qual deverá ser anexado um documento onde o(a) candidato(a) expõe claramente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

8.4. O resultado final será publicado pela PROGRAD, no dia 17 de fevereiro de 2020, no Portal de Editais da UNILA.

## 9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital poderão ser obtidos através do e-mail [prograd@unila.edu.br](mailto:prograd@unila.edu.br).

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ainda que o(a) candidato(a) seja selecionado(a) internamente pelo presente Edital, a seleção final para a concessão da bolsa é realizada pela CAPES, mediante validação do CPF do(a) candidato(a). Não cabe à UNILA interferir nesse processo.

10.2. A aprovação final do projeto institucional do PIBID dependerá da análise final do projeto pela CAPES.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD, ouvida os colegiados de curso, se necessário.

## ANEXO I

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, docente do magistério superior, SIAPE \_\_\_\_\_, declaro para fins de cumprimento do item 5.2 do Edital PROGRAD 06/2020 que:

- 1) Tenho conhecimento do Edital CAPES nº 02/2020;
- 2) Cumpro os critérios estabelecidos pela CAPES para atuação como coordenador(a) de área do PIBID, os quais constam, principalmente, no item 7.3 do Edital CAPES 02/2020;
- 3) Tenho conhecimento das atribuições de coordenador(a) de área do PIBID e do conteúdo do subprojeto a ser submetido à avaliação da CAPES, conforme cronograma contido no Edital CAPES nº 2/2020 e posteriormente executado, se a UNILA for contemplada, durante a vigência do programa;

Por ser verdade, firmo a presente declaração

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome

SIAPE

## ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÕES PARA A SELEÇÃO DO COORDENADOR DE ÁREA DO PIBID (conforme anexo I do Edital CAPES nº 02/2020)

| ÁREA DO SUBPROJETO:                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                   |           |                               |                                    |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------|------------------------------------|--------------------|
| Indicador 4: experiência e qualificação da equipe docente da IES na formação de professores, considerando a atuação nos últimos 10 anos, exceto para atuação na educação básica. Para produção será considerado os últimos 5 anos. (Incluído pela Retificação do Edital PROGRAD nº 06/2020) |                                                                                                                                                                   |           |                               |                                    |                    |
| ITEM AVALIADO                                                                                                                                                                                                                                                                               | CRITÉRIO                                                                                                                                                          | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA              | PONTUAÇÃO DO CANDIDATO             | FORMA DE AFERIR    |
| Atuação na licenciatura                                                                                                                                                                                                                                                                     | Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 8 meses)                                                                                   | 2         | 16                            |                                    | Currículo<br>Capes |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho em andamento ou concluído)                                                                                 | 0,1       | 6                             |                                    |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Coordenação de curso (período de 12 meses)                                                                                                                        | 1         | 4                             |                                    |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Docente de curso de licenciatura (período de 8 meses, e incluindo-se período da docência em disciplina de estágio curricular)                                     | 0,6       | 6                             |                                    |                    |
| Total atuação na licenciatura                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                   |           | 32                            |                                    |                    |
| Atuação na educação básica                                                                                                                                                                                                                                                                  | Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)                                                                                                 | 2         | 20                            |                                    |                    |
| Total atuação na educação básica                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                   |           | 20                            |                                    |                    |
| Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores                                                                                                                                                                                                        | Orientação de tese de doutorado (trabalho orientado em andamento ou concluído)                                                                                    | 0,7       | 7                             |                                    |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Curso de formação continuada/ano letivo para professores da educação básica (período de 20 horas ministrando ou disciplina ministrada em curso de especialização) | 1         | 15                            |                                    |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em andamento ou concluído)                                                                              | 0,4       | 4                             |                                    |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído)                                                                         | 0,2       | 2                             |                                    |                    |
| Total atuação na formação continuada e na pós-graduação                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                   |           | 28                            |                                    |                    |
| Atuação em programas/projetos de formação de professores                                                                                                                                                                                                                                    | Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)                                                                                      | 1         | 10                            |                                    |                    |
| Total atuação em programas/projetos                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                   |           | 10                            |                                    |                    |
| Produção na área de formação de professores                                                                                                                                                                                                                                                 | Publicação de artigo em periódico científico Qualis A, B ou C, segundo última avaliação (contagem por artigo publicado)                                           | 0,6       | 6                             |                                    |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)                                                                                                       | 0,4       | 2                             |                                    |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)                                                                               | 0,2       | 2                             |                                    |                    |
| Total produção na área                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                   |           | 10                            |                                    |                    |
| PONTUAÇÃO FINAL                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                   |           | PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR | PONTUAÇÃO TOTAL DO(A) CANDIDATO(A) |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                   |           | 100                           |                                    |                    |

CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE

17 de janeiro de 2020

## EDITAL Nº186/2019/PROGRAD

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GRADUAÇÃO, nomeado pela Portaria nº 511/2019/GR, de 07 de agosto de 2019, considerando as competências delegadas pela Portaria nº 404/2019/GR, resolve: CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Resolução COSUEN Nº17/2018.

Tornar públicas as regras e prazos para a submissão de projetos de monitoria, por meio do Programa de Monitoria Acadêmica – PROMA, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, para o ano letivo de 2020.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROMA objetiva viabilizar atividades de acompanhamento discente, vinculadas às necessidades de formação acadêmica dos estudantes de graduação, aprimorando o processo de ensino e aprendizagem relacionado ao conteúdo programático dos componentes curriculares de seus cursos.

### 2. DAS COMPETÊNCIAS DOS AGENTES DO PROMA

2.1 As competências dos agentes envolvidos na realização do PROMA estão dispostas na Resolução COSUEN Nº17/2018, aprovada pela Comissão Superior de Ensino.

### 3. DAS RESTRIÇÕES DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

#### 3.1 Não são consideradas atividades de monitoria:

I - substituir o docente nas atividades de ministrar aulas, aplicar e corrigir provas;

II - exercer atividade de monitoria em horários concomitantes com as suas atividades acadêmicas obrigatórias;

III - desenvolver atividades que não estejam de acordo com os objetivos do PROMA;

IV - executar quaisquer atividades administrativas que sejam de responsabilidade do docente, tais como: preencher diários de classe, publicar resultados de avaliações, implantar dados no SIGAA, etc.

3.2 É vedado ao docente coordenador e/ou orientador do projeto de monitoria atribuir aos monitores atividades que não estejam de acordo com as atribuições dos monitores.

### 4. DOS PROJETOS DE MONITORIA

4.1 Os projetos de monitoria acadêmica, selecionados por este Edital serão implementados no primeiro semestre de 2020.

4.2. Deverão contemplar um ou mais componentes curriculares obrigatórios dos cursos de graduação.

4.3 Os Projetos de Monitoria poderão ser:

I) de iniciativa dos colegiados de curso, das áreas, das Unidades Acadêmicas, de docentes individuais ou de coletivos de docentes de um ou mais cursos.

II) quando o projeto de monitoria for de iniciativa coletiva, nele deve ficar especificado qual docente será o coordenador do projeto, sendo os demais docentes orientadores

III) Cada docente somente poderá participar de, no máximo, dois projetos de monitoria como coordenador e/ou orientador.

### 5. DO CRONOGRAMA

|    |                                                                                                                                    |                     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 1  | Submissão dos projetos de monitoria no SIGAA                                                                                       | 20/12/20 a 21/02/20 |
| 3  | Aprovação das propostas pela Coordenação de Curso ou chefia do Departamento de Acompanhamento do Ciclo Comum de Estudos no SIGAA   | Até 28/02/20        |
| 4  | Avaliação das propostas pela Comissão de Monitoria                                                                                 | 02/03 a 13/03/20    |
| 5  | Publicação do edital de classificação preliminar das propostas                                                                     | 16/03/20            |
| 6  | Prazo para interposição de recurso administrativo referente à reconsideração do resultado da classificação do projeto de monitoria | 16 a 18/03/20       |
| 7  | Publicação do edital do resultado das avaliações dos recursos                                                                      | 20/03/20            |
| 8  | Divulgação do Edital de classificação final das propostas                                                                          | 20/03/20            |
| 9  | Cadastro do processo seletivo de seleção de monitores no SIGAA pelos docentes coordenadores dos projetos de monitoria              | 20 a 24/03          |
| 10 | Divulgação do Edital de seleção de monitores para propostas de monitorias aprovadas pelo presente Edital                           | 25/03/20            |
| 11 | Período para inscrição dos candidatos a monitores (dos projetos aprovados) no SIGAA                                                | 25/03 a 29/03/20    |
| 12 | Período para a seleção dos monitores                                                                                               | 30/03 a 04/04/20    |

|    |                                                                                             |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
|    |                                                                                             |              |
| 13 | Cadastro do resultado do processo seletivo e convocação dos monitores selecionados no SIGAA | Até 06/04/20 |
| 14 | Publicação do edital do resultado da seleção dos monitores                                  | 09/04/20     |
| 15 | Data para os monitores convocados assumirem a monitoria no SIGAA                            | 13/04/20     |
| 16 | Início da Monitoria                                                                         | 13/04/20     |

### 6. DA SUBMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

6.1 A submissão dos projetos de monitoria deverá ser cadastrada no [SIGAA](#), conforme anexo II deste edital.

6.1.1 Na submissão dos projetos no SIGAA, será necessário o preenchimento apenas das seguintes abas: “Justificativa e Diagnóstico”; “Objetivos”; “Metodologia”; “Processo Seletivo”. Nas demais abas deve-se preencher “Não se aplica”, conforme o item 4 do anexo II deste Edital.

6.2 Para submissão do projeto de monitoria os docentes não poderão ter pendências com a PROGRAD.

6.3 No momento da submissão do projeto, deverá ser observado o código do componente curricular, pois este pode variar, de acordo com o curso em que é ofertado.

6.4 Após a submissão do projeto de monitoria, a coordenação de curso indicada como “coordenação autorizadora” deverá aprovar a execução dos projetos, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, respeitando os prazos definidos em cronograma.

6.5 Os projetos de monitoria vinculados aos componentes curriculares do Ciclo Comum de Estudos serão autorizados pela chefia do Departamento de Acompanhamento do Ciclo Comum de Estudos. (DACICLO/PROGRAD)

6.6 Após a autorização dos projetos de monitoria no SIGAA pelos coordenadores de curso ou coordenador do Ciclo Comum de Estudos, as propostas serão distribuídas para os avaliadores membros da Comissão de Monitoria.

6.7 Projetos de monitoria que forem submetidos com os mesmos componentes curriculares serão igualmente avaliados pela Comissão de Monitoria, sendo que somente o melhor avaliado será atendido com bolsa(s) remunerada(s).

6.8 A PROGRAD não se responsabilizará por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

### 7. DAS BOLSAS DE MONITORIA

7.1 No momento de cadastro do projeto de monitoria o docente proponente deverá indicar a quantidade de vagas para monitores bolsistas e voluntários que o projeto precisa para ser executado.

7.1.1 Cada projeto de monitoria poderá ter, no máximo, dois monitores bolsistas.

7.1.2 Existindo bolsas remanescentes, estas poderão ser redistribuídas pela Comissão de Monitoria seguindo critérios meritórios de seleção de propostas de monitoria.

7.2 Serão contemplados com bolsas de monitoria remunerada até 110 (cento e dez) discentes dos projetos de monitoria.

7.3 A submissão, autorização e classificação dos projetos de monitoria não garante o direito a bolsas de monitoria.

7.4 No caso de cancelamento de projeto(s), a(s) bolsa(s) concedida(s), será(ão) repassada(s) para o(s) próximo(s) projeto(s) classificado(s).

7.5 A monitoria remunerada tem caráter temporário e não poderá ser acumulada com estágios remunerados (obrigatórios ou não obrigatórios) e bolsas de outras ações acadêmicas, exceto quando se tratar de bolsas recebidas no âmbito das Políticas de Assistência Estudantil.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE MONITORIA

8.1 Compete à Comissão de Monitoria a avaliação dos projetos de monitoria, após autorizados pela Coordenação de Curso ou Chefia do Departamento de Acompanhamento do Ciclo Comum.

8.2 Para a classificação dos projetos de monitoria, aplicar-se-ão os seguintes critérios:

I - Das características dos Componentes Curriculares:

- Projetos de monitoria que envolvem maior quantidade de componentes curriculares;
- Projetos de monitoria que contemplem os componentes curriculares com maior número de discentes matriculados nos componentes curriculares que receberão monitoria; (o cálculo será feito utilizando o número de matriculados na última vez que o componente curricular foi ofertado)
- Projetos de monitoria cujos componentes curriculares têm altos índices de reprovação; (o cálculo será feito utilizando o número de reprovação na última vez que o componente foi ofertado)
- Projetos de monitoria cujos componentes curriculares preveem Carga Horária Prática;

II - Da Metodologia do projeto de monitoria:

- Projetos que envolvem metodologias inovadoras de ensino;
- Projetos cuja metodologia permite um melhor desenvolvimento da compreensão e da produção do conhecimento;
- Projetos cuja atividade do monitor é bem definida e voltada para o acompanhamento e apoio pedagógico dos discentes com dificuldades e das necessidades específicas do(s) componente(s) curricular(es);

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativa à classificação preliminar do projeto de monitoria acadêmica apresentada.

9.2 A reconsideração deverá ser solicitada, por justificativas, explicações ou outros dados que possam contribuir para o novo exame.

9.3 Somente serão admitidos recursos que versem sobre falhas de julgamento quanto à classificação do projeto ou procedimentos administrativos.

9.4 Não serão consideradas como recurso alterações no conteúdo da proposta inicial.

9.5 Os pedidos de recurso deverão ser realizados exclusivamente no SIGAA, no Portal do Docente, na Aba Ensino > Projetos > Projetos de Monitoria/Apoio da Qualidade do Ensino > Coordenação de Projeto > Solicitar Reconsideração da Avaliação.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Após os resultados deste edital, a Seleção dos Monitores será regulamentada por edital próprio.

10.2 A submissão do projeto de monitoria a este Edital implica no conhecimento e concordância, por parte do proponente, sobre as responsabilidades e atribuições que lhe competem na execução da atividade de monitoria, em consonância com a Resolução COSUEN nº17/2018.

10.3 As informações prestadas no preenchimento do SIGAA, bem como as documentações apresentadas, serão de inteira responsabilidade do proponente.

10.4 Poderá este Edital ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o que não gera direito à indenização de qualquer natureza.

10.5 As disposições do presente Edital poderão ser impugnadas, desde que sejam formalizadas e devidamente fundamentadas, perante a PROGRAD no prazo imprerível de até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

10.6 Não serão aceitos projetos de monitoria entregues fora do prazo e dos trâmites estipulados neste Edital.

10.7 A não entrega dos relatórios finais do projeto de monitoria acarreta, além das sanções legais, a impossibilidade do coordenador do projeto de ser contemplado em edital seguinte.

10.8 O período de vigência da monitoria terá início com a assinatura do termo de compromisso e o término será concomitante ao fim do semestre letivo de 2020/1.

10.9 Constituem o presente Edital os seguintes anexos:

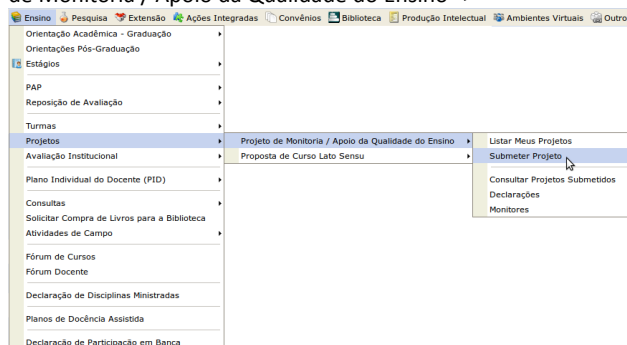
- Anexo I: Cadastro dos projetos de monitoria acadêmica;
  - Anexo II: Aprovação das propostas pela coordenação de curso.
- 10.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoria. Em caso de eventuais recursos, estes serão analisados pela PROGRAD.

## ANEXO I

### CADASTRO DO PROJETO DE MONITORIA

1. Acessar o [SIGAA](#).

No Portal do Docente, acessar Menu "Ensino" > "Projetos" > "Projeto de Monitoria / Apoio da Qualidade do Ensino" > "



Submeter Projeto"

Ou clicar no ícone "Submeter Proposta de Projeto" na área "Editais Publicados" na página de entrada do Portal do Docente:

| EDITAIS PUBLICADOS                   |                         |
|--------------------------------------|-------------------------|
| Edital                               | Período de Submissões   |
| EXTENSÃO                             | 08/09/2014 a 05/10/2014 |
| EDITAL PROEX 14/2014                 |                         |
| MONITORIA                            | 01/01/2014 a 31/12/2014 |
| Edital Monitoria 2014-01             |                         |
| <a href="#">ver todos os editais</a> |                         |

Ao acessar a funcionalidade de Submissão de Projeto de Monitoria a seguinte tela será exibida, correspondente à primeira de sete etapas:



MONITORIA > CADASTRO DE PROJETO DE ENSINO

Nesta tela deve ser informada a dimensão da proposta.

1. Dimensão do Projeto
2. Dados Gerais do Projeto
3. Componentes Curriculares
4. Selecionar Docentes
5. Selecionar Coordenador
6. Anexar Arquivos
7. Resumo do Projeto

**DIMENSÃO DA PROPOSTA**

Caro Docente,  
O preenchimento do formulário de apresentação das propostas de projeto deve ser feito de forma que a redação permita entender com clareza as diferentes possibilidades de associação entre as dimensões de projeto de monitoria, bem como a dimensão de projeto de melhoria da qualidade do ensino de graduação, visando possibilitar a aderência aos critérios de seleção dispostos no edital.

☐ PROJETO DE MONITORIA ☐ PROJETO DE APOIO À MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO DE GRADUAÇÃO - PAQGE

2. Na tela acima, selecionar a dimensão da proposta do projeto de monitoria a ser cadastrado: PROJETO DE MONITORIA. Após escolher a dimensão desejada, clicar no botão "Avançar" para continuar.

3. Preencher o "Título do Projeto" e selecionar a "Forma de Financiamento do Projeto": "Financiamento Interno". Ao selecionar "Financiamento Interno", surgirão os campos "Edital" e "Bolsas solicitadas", conforme imagem abaixo:

Financiamento Interno: ☒ 

Edital:  -- SELECIONE --

Bolsas Solicitadas:

MONITORIA > CADASTRO DE PROJETO DE ENSINO

Nesta tela devem ser informados os dados gerais do Projeto.

1. Dimensão do Projeto
2. Dados Gerais do Projeto
3. Componentes Curriculares
4. Selecionar Docentes
5. Selecionar Coordenador
6. Anexar Arquivos
7. Resumo do Projeto

**SOLICITAR CADASTRO DE PROJETO DE ENSINO**

**DADOS GERAIS**

Título do Projeto:

**FORMAS DE FINANCIAMENTO DO PROJETO**

Auto-Financiado: ☐

Financiamento Interno: ☐

Financiamento Externo: ☐

Ano de Referência:  Período:

**Resumo do Projeto:**

O resumo deve contemplar de forma sucinta os objetivos, metodologia e resultados esperados, de modo a oferecer um panorama geral da proposta.

\* Campos de preenchimento obrigatório.

4. Escolher o Edital da lista e em seguida informar a quantidade total de bolsas (VOLUNTÁRIAS E REMUNERADAS) que deseja solicitar. Nesse momento, o sistema não faz diferença entre bolsas remuneradas e não remuneradas, sendo que primeiramente fará a distribuição das bolsas remuneradas conforme a classificação de cada projeto e das não remuneradas com base na quantidade solicitada. Em seguida o Docente deverá preencher as informações da proposta de projeto de monitoria:

- Resumo: NÃO OBRIGATÓRIO. Preencher "Não se Aplica"
  - Justificativa e Diagnóstico: Inserir a justificativa para execução do projeto de monitoria. O usuário deverá incluir os benefícios esperados no processo ensino-aprendizagem dos alunos de graduação vinculados ao projeto. Explicitar também o retorno para os cursos de graduação e para os professores da Unila em geral;
  - Objetivos: Fornecer os objetivos (Geral e específico) do projeto de monitoria;
  - Metodologia: Escrever a metodologia de desenvolvimento do projeto de monitoria;
  - Resultados: Descrever os resultados esperados ao final do projeto de monitoria;
  - Produtos: NÃO OBRIGATÓRIO. Preencher "Não se Aplica"
  - Avaliação: NÃO OBRIGATÓRIO. Preencher "Não se Aplica"
  - Processo Seletivo: Inserir informações quanto ao processo seletivo de escolha dos monitores;
  - Referências: NÃO OBRIGATÓRIO. Preencher "Não se Aplica"
- É possível salvar parcialmente a Proposta, clicando no botão "Gravar Proposta". Após preenchidos todos os campos, clicar no botão "Avançar" para continuar.

A seguinte tela será exibida:

PORTAL DO DOCENTE > CADASTRO DE PROJETO DE ENSINO

1. Dimensão do Projeto  
2. Dados Gerais do Projeto  
3. Componentes Curriculares  
4. Selecionar Docentes  
5. Selecionar Coordenador  
6. Anexar Arquivos  
7. Resumo do Projeto

Digite o nome do Componente Curricular e espere o sistema abrir uma caixa para seleção. Selecione então e clique em Adicionar Componente Curricular. Se preferir, digite o código da disciplina e clique também em Adicionar Componente Curricular.

**SELECIONAR COMPONENTES CURRICULARES PARA O PROJETO**

**ADICIONAR COMPONENTE CURRICULAR**

Por Nome:

**LISTA DE COMPONENTES CURRICULARES DO PROJETO**

Não há Componentes Curriculares Adicionados!

\* Campos de preenchimento obrigatório.

5. Selecionar um Componente Curricular para adicionar ao Projeto da Monitoria. Para adicionar, o docente deve digitar o nome do (s) Componente (s) Curricular (es), ao digitar as primeiras letras o sistema apresentará uma caixa para seleção. Clicar no Componente desejado e em seguida clicar no botão "Adicionar Componente Curricular".

Observação:

a) Os códigos dos componentes curriculares podem variar, de acordo com o curso em que são ofertados. Para submeter o projeto de monitoria, favor confirmar os códigos dos componentes curriculares que serão ofertados em 2020-1.

b) Os componentes curriculares inseridos nesta etapa constarão na lista de requisitos para a prova de seleção dos monitores e o sistema permitirá a inscrição de candidatos à monitores que cursaram o (s) componente (s) curricular (es) do projeto ou as equivalências, desde que registradas no SIGAA.

O Sistema adicionará na tela novos campos para serem preenchidos conforme a seguinte imagem:

**SELECIONAR COMPONENTES CURRICULARES PARA O PROJETO**

ADICIONAR COMPONENTES CURRICULAR

Por Nome:

**Remover Componente Curricular do Projeto de Ensino**

**LISTA DE COMPONENTES CURRICULARES DO PROJETO**

Componente Curricular: EER0109 - FÍSICA I

Períodos de Oferecimento da Monitoria: ☐ 1º Semestre ☐ 2º Semestre

**PLANO DE TRABALHO**

Carga-horária semanal destinada ao projeto:

Atividades desenvolvidas pelo monitor:

**Avaliação do Monitor:**

6.

Selecionar o período em que a Monitoria será oferecida (1º Semestre).

7. Na seção "Plano de Trabalho", definir a carga-horária semanal destinada ao projeto ( 20 horas semanais para monitores bolsistas) e descrever as Atividades desenvolvidas pelo monitor, bem como o método de avaliação para a escolha do Monitor. Caso opte por

remover o componente curricular do projeto, clicar no ícone . O Sistema permite adicionar vários componentes curriculares. Após preenchidos os campos, clicar no botão "Avançar" para continuar. A seguinte tela será exibida:

**PORTAL DO DOCENTE > DOCENTES DE MONITORIA**

**Atenção:** Selecione os componentes curriculares que serão associados ao docente (orientador). Somente docentes do quadro permanente da UNILA podem ser adicionados ao projeto.

1. Dimensão do Projeto
2. Dados Gerais do Projeto
3. Componentes Curriculares
4. **Selecionar Docentes**
5. Selecionar Coordenador
6. Anexar Arquivos
7. Resumo do Projeto

**SELEÇÃO DE DOCENTES**

Docente:

**Lista de Componentes Curriculares do Projeto**

☐ BIO0010 - QUÍMICA GERAL

**Remover**

**Orientadores**

| Lista de Orientadores e seus Componentes Curriculares        | Componente Curricular Relacionado |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Orientador(a)</b><br>1965331 - LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO | MAT0018 - CÁLCULO II              |
| 1999700 - ALESSANDRA CRISTIANE SIBIM                         | MAT0018 - CÁLCULO II              |
| <b>Orientador(a)</b><br>1926933 - MARCELA BOROSKI            | EER0109 - FÍSICA I                |
| <b>Orientador(a)</b><br>1926933 - MARCELA BOROSKI            | BIO0010 - QUÍMICA GERAL           |
| <b>Orientador(a)</b><br>1728724 - CATARINA COSTA FERNANDES   | BIO0006 - BIOQUÍMICA              |
| 2144145 - CARLA VERMELEN CARVALHO GRADE                      | BIO0006 - BIOQUÍMICA              |
| <b>Orientador(a)</b><br>1965331 - LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO | MAT0009 - CÁLCULO I               |
| 1999700 - ALESSANDRA CRISTIANE SIBIM                         | MAT0009 - CÁLCULO I               |
| <b>Orientador(a)</b><br>2936174 - ANALIA CHERNAVSKY          | ARQ0023 - HISTÓRIA GERAL I        |

\* Campos de preenchimento obrigatório.

8. Ao digitar as primeiras letras do nome, o sistema exibirá as opções contidas no banco de dados. Em seguida, selecionar o (s) componente(s) curricular(es) que serão associados à proposta. Após essas definições, clicar em "Adicionar Docente ao Projeto". O mesmo passará a ser visualizado na Lista de Orientadores e seus Componentes Curriculares, conforme mostrado na imagem a seguir:

**PORTAL DO DOCENTE > DOCENTES DE MONITORIA**

**Atenção:** Selecione os componentes curriculares que serão associados ao docente (orientador). Somente docentes do quadro permanente da UNILA podem ser adicionados ao projeto.

1. Dimensão do Projeto
2. Dados Gerais do Projeto
3. Componentes Curriculares
4. **Selecionar Docentes**
5. Selecionar Coordenador
6. Anexar Arquivos
7. Resumo do Projeto

**SELEÇÃO DE DOCENTES**

Docente:

**Lista de Componentes Curriculares do Projeto**

☐ MAT0018 - CÁLCULO II

☐ EER0109 - FÍSICA I

☐ BIO0010 - QUÍMICA GERAL

☐ BIO0006 - BIOQUÍMICA

☐ MAT0009 - CÁLCULO I

☐ ARQ0023 - HISTÓRIA GERAL I

**Remover**

**Orientadores**

| Lista de Orientadores e seus Componentes Curriculares        | Componente Curricular Relacionado |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Orientador(a)</b><br>1965331 - LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO | MAT0018 - CÁLCULO II              |
| 1999700 - ALESSANDRA CRISTIANE SIBIM                         | MAT0018 - CÁLCULO II              |
| <b>Orientador(a)</b><br>1926933 - MARCELA BOROSKI            | EER0109 - FÍSICA I                |
| <b>Orientador(a)</b><br>1926933 - MARCELA BOROSKI            | BIO0010 - QUÍMICA GERAL           |
| <b>Orientador(a)</b><br>1728724 - CATARINA COSTA FERNANDES   | BIO0006 - BIOQUÍMICA              |
| 2144145 - CARLA VERMELEN CARVALHO GRADE                      | BIO0006 - BIOQUÍMICA              |
| <b>Orientador(a)</b><br>1965331 - LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO | MAT0009 - CÁLCULO I               |
| 1999700 - ALESSANDRA CRISTIANE SIBIM                         | MAT0009 - CÁLCULO I               |
| <b>Orientador(a)</b><br>2936174 - ANALIA CHERNAVSKY          | ARQ0023 - HISTÓRIA GERAL I        |

\* Campos de preenchimento obrigatório.

Caso opte por remover o Orientador do projeto de monitoria, clicar no ícone . Após incluídos os orientadores, clicar no botão "Avançar" para continuar. Na próxima tela, será necessário selecionar com um clique o nome docente que irá coordenar o projeto. Depois de selecionar o coordenador do projeto, ao clicar em "avançar". A seguinte tela será exibida:

**PORTAL DO DOCENTE > ANEXAR ARQUIVOS**

**Atenção:** Utilize este espaço para enviar o arquivo completo do Projeto de Monitoria caso tenha sido elaborada também em outro formato (Word, Excel, PDF e outros). Utilize-o também para anexar outros documentos que julgar indispensáveis para aprovação e/ou execução do Projeto de Monitoria que está sendo cadastrado. Os campos são obrigatórios caso queira anexar um arquivo.

Nesta tela devem ser anexados os arquivos de um Projeto.

1. Dimensão do Projeto
2. Dados Gerais do Projeto
3. Componentes Curriculares
4. Selecionar Docentes
5. Selecionar Coordenador
6. **Anexar Arquivos**
7. Resumo do Projeto

**INFORME OS DADOS DO ARQUIVO**

Título: Projeto Teste

Descrição:

Arquivo:  Nenhum arquivo selecionado.

**Remover Arquivo**

**LISTA DE ARQUIVOS ANEXADOS COM SUCESSO**

| Descrição do Arquivo                                                                                                                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="button" value="Gravar Proposta"/> <input type="button" value="Voltar"/> <input type="button" value="Cancelar"/> <input type="button" value="Avançar &gt;&gt;"/> |

\* Campos de preenchimento obrigatório.

9. É possível anexar arquivos à proposta. Pode-se utilizar este espaço para enviar foto ou qualquer outro documento que julgar importante para aprovação e/ou execução do projeto de ensino que está sendo cadastrado. Para anexar um arquivo, preencher a descrição do arquivo e inseri-lo. Em seguida, clicar em "Anexar Arquivo". Será exibida uma tela com a mensagem de confirmação da operação.

Ao clicar no ícone será possível efetuar o download do arquivo inserido no projeto.

Ao clicar no ícone , será possível remover o arquivo. O sistema fornecerá uma caixa de diálogo para confirmar a exclusão. O Sistema permite anexar qualquer quantidade de arquivos.

10. Após anexados os arquivos, clicar no botão "Avançar" para

continuar.

Será exibido um resumo da Proposta.

11. Pode-se clicar no botão "Gravar (Rascunho)", para salvar a proposta sem enviar para aprovação ou clicar diretamente no botão "Finalizar Edição e Enviar" para salvar a proposta e enviá-la para aprovação pela coordenação do curso.

12. O Sistema irá exibir uma versão da proposta para impressão onde o docente poderá imprimir a proposta. Clicando em "Voltar" o Cadastro é finalizado.

## ANEXO II

### APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA PELA COORDENAÇÃO DE CURSO

1. Uma vez cadastrado uma Proposta de Projeto de Monitoria no sistema, é necessária a aprovação dos coordenadores de curso onde os componentes curriculares serão ofertados, com exceção dos projetos de monitoria vinculados à coordenação de área do Ciclo Comum de Estudos. Para aprovar uma proposta de Projeto de Monitoria, no Portal Docente, com o vínculo "Chefia" o coordenador de curso deverá acessar:

Menu "Chefia" > "Autorizações" > "Autorizar Projetos de Monitoria"



A seguinte tela será exibida:

Clicar no ícone ("Visualizar Projeto"), proposta do projeto de monitoria poderá ser visualizada.

Clicar no ícone ("Analisar Projeto"), o coordenador poderá fazer a aprovação do projeto. Será exibida a tela seguinte:

2. A coordenação de curso deverá indicar se Autoriza ou não a Proposta de Projeto.

Caso não autorize, marcar a opção "não" e clicar no botão "Confirmar".

Caso autorize, selecionar o "Tipo de Autorização". As opções são:

- AD-REFERENDUM
- REUNIÃO EXTRA-ORDINÁRIA
- REUNIÃO ORDINÁRIA

3. Caso o Tipo de Autorização selecionado for AD-REFERENDUM, não é necessário informar a data. Caso contrário, o usuário deverá informar a "Data da Reunião".

4. Clicando no botão "Confirmar" o Sistema exibe, em formato para impressão um RECIBO DE AUTORIZAÇÃO. Clicar em "Voltar" para retornar para a tela de Autorização.

5. Se desejar autorizar outro projeto, clicar no botão "Voltar", para retornar à lista de projetos de monitoria que aguardam autorização.

6. O botão "Cancelar" descarta todos os itens já inseridos.

PABLO HENRIQUE NUNES  
18 de dezembro de 2019.

## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

### PORTARIA Nº 14/2020/PROAGI

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227 de 23/09/2016, e conforme determina a Instrução Normativa nº 205 de 08 de abril de 1988, da Secretaria de Administração Pública - SEDAP, item 8.1 e 14, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor COMISSÃO DE INVENTÁRIO DESCENTRALIZADO E ANALÍTICO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA UNILA, destinada a realizar o levantamento físico dos bens permanentes registrados em coleções e materiais bibliográficos no âmbito da UNILA:

- I. Presidente da Comissão: KATIA REGINA MALLMANN DEMETERKO, SIAPE: 304612
- II. JOAO VITOR VIEIRA GELINSKI, 2144494;
- III. RICARDO DUTRA REZENDE, 1833757;
- IV. FERNANDO JOSE CORREIA, 2145617;
- V. FRANCIELLE AMARAL DA SILVA, 2141353;
- VI. ANA PAULA SPACKI, 2193058;
- VII. CARLA FERNANDA FRUEHAUF, 2140110;
- VIII. CAROLINE DE SOUZA LOPES PEREIRA, 2139387;
- IX. EDNO BERNARDES DA ROCHA, 2141358;
- X. GIOVAIME ORSO VIEIRA, 2168571;
- XI. GUILHERMINA MARIA DE MAIA AREIAS, 1937171;
- XII. JANDIR PEDRO MATIELLO, 2146704;
- XIII. JULIANA CARLA SCALCON, 2125551;
- XIV. MARINALVA DE LIMA, 2146563;
- XV. ROBSON EDUARDO GIBIM, 2220991;
- XVI. SANDRA MEDINA, 2139794;
- XVII. THIAGO DA SILVA QUINTANA, 2160773;

XVIII. VALCIR RIBEIRO DE LIMA, 2150088;

XIX. VALDIR DE SOUZA, 2146475

Art. 2º A presidência da Comissão será exercida pela servidora Katia Regina Mallmann Demeterko, siape: 304612 e nos impedimentos, ausências legais ou eventuais desse servidor, a presidência será exercida por seus membros, obedecida a ordem sequencial estabelecida no Art. 1º.

Art. 3º A Comissão de Inventário poderá, quando necessário, convocar técnicos e constituir grupos de trabalho para dar apoio na consecução dos trabalhos do inventário físico, mediante solicitação do Presidente da Comissão.

Art. 4º A comissão deverá inventariar os bens alocados nas bibliotecas da Unila JU e Unila PTI.

Parágrafo Único: Fica o presente responsável pela supervisão e realização das atividades bem como o relatório final do inventário 2020

Art. 5º A Comissão deverá, após o levantamento físico dos bens, consolidar todos os dados e entregar a versão final do inventário, em formato digital e físico, acompanhada de relatório à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças (CCF/PROPLAN).

Art. 6º Os bens permanentes objeto do inventário deverão ficar sob a responsabilidade da BIUNILA.

Art. 7º O cronograma de atividades a serem realizadas pela Comissão, inclusive a realização do inventário físico de material permanente, é o seguinte:

Atividade

Data

Instalação da Comissão e início das atividades

27 de janeiro de 2020

Inventário do acervo

De 27 de janeiro a 21 de fevereiro de 2020

Relatório final de inventário

Até 27 de fevereiro de 2020

Parágrafo Primeiro: Não serão permitidas quaisquer movimentações de materiais registrados como coleções e materiais bibliográficos no período de 27 de janeiro a 21 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Segundo: As datas descritas no caput deste artigo poderão sofrer alterações, as quais serão justificadas no Relatório final de inventário, e desde que requeridas formalmente pelo Presidente da Comissão.

Art. 8º Os membros da Comissão de Inventário deverão dispensar de tempo integral diário para a execução deste serviço.

Parágrafo Único: Os horários diários de início e término das atividades deverão ser definidos pelo Presidente da Comissão.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

GUSTAVO AUGUSTO GONCALVES

24 de janeiro de 2020

#### PORTARIA Nº 15/2020/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227 de 23/09/2016, e considerando o previsto na Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de aquisição de máquina universal de ensaios, conforme processo administrativo 23422.000693/2020-43:

I. FERNANDA SOTELLO, SIAPE 1943262, Administradora, lotada na SACT;

II. FELIPE LEONARDO LEANDRO, SIAPE 1823985, Assistente em Administração, lotado na SACT;

III. DANILO BOGO, SIAPE 2172624, Técnico em Música, lotado no DELABEN/SACT.

Art. 2º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação, de acordo com o Art. 20 da IN 5/2017, a consecução das seguintes etapas:

I. Estudo Preliminar da Contratação;

II. Gerenciamento de Riscos; e

III. Projeto Básico ou Termo de Referência.

Art. 3º A presente equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

GUSTAVO AUGUSTO GONCALVES

24 de janeiro de 2020

#### PORTARIA Nº 17/2020/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227 de 23/09/2016, e considerando o previsto na Instrução Normativa nº 1 de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, conforme processo administrativo 23422.000622/2020-20:

I. ELIÉZER DE SIQUEIRA, SIAPE 2145570, Técnico de Tecnologia da Informação, lotado na DIRT, como Integrante requisitante;

II. KARIS FABIANE DIEDRICH, SIAPE 2164071, Assistente em Administração, lotada na SEATI, como Integrante Administrativo;

III. NEILA EVANGELISTA, SIAPE 2144158, Administradora, lotada na SEATI, como Integrante Administrativo;

IV. WEBER SHOITY RESENDE TAKAKI, SIAPE 1828810, Analista de Tecnologia da Informação, lotado na DIRT, como Integrante Técnico;

Art. 2º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação, de acordo com o Art. 9º da IN 1/2019-SGD, a consecução das seguintes etapas:

- I. Estudo Preliminar da Contratação;
- II. Gerenciamento de Riscos; e
- III. Projeto Básico ou Termo de Referência.

Art. 3º A presente equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 13/2020/PROAGI.

GUSTAVO AUGUSTO GONCALVES  
24 de janeiro de 2020

#### **PORTARIA Nº 18/2020/PROAGI**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227 de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391 de 05/10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 48/2019 firmado com a SOMPO SEGUROS S.A., cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços continuados de corretagem de seguro predial, conforme documento 23422.018596/2019-16:

Gestor de Execução: GUSTAVO AUGUSTO GONÇALVES, Assistente em Administração, SIAPE 2139594, lotado na COINFRA;

Fiscal Técnico: FLAVIO RANIERI DOS SANTOS, Assistente em Administração, SIAPE 1918076, lotado na COINFRA; DAVID WILLIAN DE CAMPOS ROCHA, Assistente em Administração, SIAPE 2134676, lotado na SERAD.

Fiscal Administrativo: não se aplica.

Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editais e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as

providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

GUSTAVO AUGUSTO GONCALVES  
29 de janeiro de 2020

#### **PORTARIA Nº 19/2020/PROAGI**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227 de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391 de 05/10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 01/2020 firmado com a empresa ARBOM COMÉRCIO DE REFRIGERACAO EIRELI, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para equipamentos de ar-condicionado, conforme documento 23422.000933/2020-62:

Gestor de Execução: JOÁSIO DE AQUINO, Assistente em Administração, SIAPE 2145320, lotado no DES.

Fiscal Técnico: JOSE ANTONIO KAZIENKO SALLET, Técnico em Eletrotécnica, SIAPE 2139771; e RICARDO BENEDITO JACINTHO JUNIOR, Mestre de Edificações e Infraestrutura, SIAPE 1275099, ambos lotados na SEMAP.

Fiscal Administrativo: não se aplica.

Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editais e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Fica revogada a Portaria Nº 10/2020/PROAGI.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.



GUSTAVO AUGUSTO GONCALVES  
29 de janeiro de 2020

**PORTARIA Nº 20/2020/PROAGI**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227 de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391 de 05/10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 41/2019, firmado com a empresa INTELBRAS S/A, cujo objeto é a aquisição de material permanente de Tecnologia da Informação e de processamento de dados (câmeras de monitoramento), conforme documentos 23422.018083/2019-93 e 23422.000911/2020-74:

Gestor de execução: AREF KALILO LIMA KZAM, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2086727, lotado na SECIC;

Fiscal técnico: HAMILTON LUIZ MACHADO NUNES JUNIOR, Engenheiro Eletricista, SIAPE 1823953, ambos lotados na CPP; e DAVID WILLIAN DE CAMPOS ROCHA, Assistente em Administração, SIAPE 213467, lotado na SERAD.

Fiscal Administrativo: não se aplica.

Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editais e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Fica revogada a Portaria Nº 240/2019/PROAGI.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

GUSTAVO AUGUSTO GONCALVES  
29 de janeiro de 2020

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**RESULTADO DO EDITAL Nº 01/2019 PRAE**

A PRÓ – REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 1362/2019/PROGEPE de 11 de outubro de 2019, e considerando o artigo 3º do Decreto Nº 7.234, 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna público o Resultado do Edital Nº 01/2019 requeridos em novembro e dezembro de 2019.

| RESULTADO DO EDITAL Nº 01/2019-PRAE - AUXÍLIO CRECHE<br>REFERENTE a NOVEMBRO e DEZEMBRO 2019 |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| NOME DO DISCENTE                                                                             | RESULTADO  |
| RAFAELA PEREIRA VIANA                                                                        | EM ANÁLISE |
| ROLDY JULIEN                                                                                 | DEFERIDO   |

ROSEANE CLEIDE DE SOUZA  
20 de janeiro de 2020

**EDITAL Nº 01/2020/PRAE**

A PRÓ – REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 361/2019/GR de 26 de junho de 2019, e nos termos da legislação vigente com base no disposto pelas Portarias Nº 05/2019/PRAE/UNILA; Nº 06/2019/PRAE/UNILA e Nº 07/2019/PRAE/UNILA, torna público o Edital Nº 01/2020/PRAE/UNILA - Renovação da avaliação socioeconômica dos discentes que recebem auxílios do programa nacional de assistência estudantil, conforme informações abaixo especificadas.

**1. DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

1.1 O Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos discentes na Universidade, contribuindo para a redução dos índices de evasão e retenção.

1.2 O ingresso dos discentes nos auxílios estudantis se dá mediante o deferimento dos mesmos na avaliação socioeconômica realizada a partir da análise documental de comprovação de renda de todo o grupo familiar, no intuito de averiguar a renda per capita de até 1 salário-mínimo e meio, conforme o Decreto 7234/2010, que estabelece o PNAES.

1.3 A avaliação socioeconômica tem validade de 2 (dois) anos, sendo todo discente que recebe os auxílios estudantis obrigado a participar da renovação da avaliação socioeconômica, quando convocado.

Parágrafo Único – O discente na condição de suspensão dos auxílios e/ou mobilidade acadêmica, quando do seu retorno as atividades, deverá buscar pela Seção de Serviço Social para a realização do processo de renovação da avaliação socioeconômica.

**2. DO PÚBLICO ALVO**



Devem participar do processo de renovação da avaliação socioeconômica todos os discentes que recebem auxílios estudantis, **EXCETO:**

- a) discentes que ingressaram nos auxílios estudantis nos anos de 2019;
- b) discentes que ingressaram nos auxílios estudantis pelos Editais de Processo de Seleção Internacional – PSI;
- c) discentes que ingressaram nos auxílios estudantis pelos Editais Especiais de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário ou Indígenas;
- d) discentes que SÓ recebem o auxílio creche;
- e) discentes que se graduarão até julho de 2020.

### 3. DA RENOVAÇÃO

É o processo que tem como objetivo avaliar as condições socioeconômicas do discente e de sua família - a cada dois anos - com o propósito de habilitá-lo a manutenção dos auxílios estudantis.

3.2 O discente que recebe os auxílios estudantis deve apresentar documentação de renda (ou não renda), atualizada de todos os componentes familiares maiores de 18 anos de idade.

3.3 A documentação a ser apresentada se refere ao mesmo núcleo familiar apresentado pelo discente quando do seu deferimento e ingresso nos auxílios estudantis.

Parágrafo Único – A referência de núcleo familiar poderá ser alterada nos casos de nascimentos, falecimentos e/ou alteração ou constituição de novo núcleo familiar.

3.4 Em caso de INDEFERIMENTO no processo de renovação da avaliação socioeconômica, devido a renda per capita superior ao estabelecido na legislação e/ou a não entrega da documentação para análise, o discente terá os auxílios estudantis cancelados e finalizados ao final deste processo.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato deverá se atentar para as seguintes etapas ELIMINATÓRIAS de inscrição:

4.1.1 Etapa 1: Preenchimento obrigatório do requerimento de renovação, conforme Anexo I;

4.1.2 Etapa 2: Providenciar os documentos comprobatórios que possibilitem a avaliação socioeconômica, conforme previsto no item 9 deste edital. A documentação deve ser entregue em ENVELOPE LACRADO, cabendo ao discente conferir os documentos, preencher e assinar o check-list (Anexo II). O check-list deve ser anexado externamente ao envelope. Cada discente deverá apresentar apenas um envelope com a documentação, tendo direito a apenas um protocolo;

4.1.3 Etapa 3: A entrega do envelope lacrado deve ser realizada na Divisão de Apoio Administrativo e Atendimento ao Público (DIAAAP/PRAE). Os discentes que estudam na unidade do PTI devem protocolar na PRAE/PTI, Bloco 3, Espaço 2, Sala 4. Os discentes que estudam nas Unidades/Jardim Universitário e Almada devem protocolar na PRAE/Jardim Universitário, Bloco do Ginásio, Sala G 202-16, observando o horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h, e as datas estabelecidas no cronograma do item 5 deste edital.

4.2 A entrega do envelope deve ser realizada pelo(a) próprio(a) requerente, responsável ou representante legal ou por procurador legalmente constituído.

4.3 Não serão recebidos documentos fora do envelope e/ou após a data estabelecida para o protocolo dos mesmos junto à PRAE.

4.4 Não serão aceitos documentos enviados a esta Pró-Reitoria por correio, fax ou e-mail.

### 5. DO CRONOGRAMA

Os discentes deverão observar o seguinte cronograma:

| ETAPAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ABERTURA   | ENCERRAMENTO |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|
| Publicação do edital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 23/01/2020 |              |
| Período de protocolo de documentação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 02/03/2020 | 03/04/2020   |
| Período de análise da documentação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 06/03/2020 | 26/06/2020   |
| Divulgação do resultado preliminar no link documentos/PRAE no site da UNILA<br><a href="https://documentos.unila.edu.br/?combine=&amp;field_tipo_tid=All&amp;field_rg_o_responsavel_tid=279&amp;field_errata_value=All&amp;items_per_page=100">https://documentos.unila.edu.br/?combine=&amp;field_tipo_tid=All&amp;field_rg_o_responsavel_tid=279&amp;field_errata_value=All&amp;items_per_page=100</a> | 29/06/2020 |              |
| Prazo para apresentação de recursos pelo Sistema INSCREVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 29/06/2020 | 10/07/2020   |
| Período de análise do recurso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 13/07/2020 | 24/07/2020   |
| Divulgação do resultado final no SIG e no link<br><a href="https://documentos.unila.edu.br/?combine=&amp;field_tipo_tid=All&amp;field_rg_o_responsavel_tid=279&amp;field_errata_value=All&amp;items_per_page=100">https://documentos.unila.edu.br/?combine=&amp;field_tipo_tid=All&amp;field_rg_o_responsavel_tid=279&amp;field_errata_value=All&amp;items_per_page=100</a>                              | 27/07/2020 |              |

### 6. DOS REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO

6.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da Unila.

6.2 Cumprir as etapas eliminatórias descritas no item 4 deste edital.

6.3 Apresentar a documentação de renda do núcleo familiar, conforme Item 9 deste edital.

6.4 Ter a documentação entregue, analisada e permanecer com o status de DEFERIDO para estar apto a continuar recebendo os auxílios estudantis.

6.5 Atender aos requisitos estabelecidos neste edital.

### 7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1. Para fins deste edital, são critérios para a renovação da avaliação socioeconômica no(s) auxílio(s) do programa de assistência estudantil:

7.1.1 A análise das informações do requerimento e dos documentos comprobatórios do discente requerente da renovação;

7.1.2 Análise das informações declaradas no Cadastro Socioeconômico e dos documentos comprobatórios correspondentes;

7.1.3 A utilização dos instrumentos de entrevista social e visita domiciliar, quando julgar necessário;

7.1.4 A solicitação de documentos adicionais, aos definidos neste edital, para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares;

7.1.5 Utilização de pesquisa e buscas em sites oficiais (internet) para dirimir dúvidas com relação às informações prestadas pelo discente (Portais de Transparência, Receita Federal, Polícia Federal, Google Maps, sites de relevância pública e social);

7.1.6 A comprovação de renda per capita familiar inferior a um e meio salário-mínimo vigente no Brasil, calculado conforme a Portaria Normativa nº 18/MEC de 11 de outubro de 2012 (Anexo III).

Parágrafo Único - O não enquadramento do inscrito nos requisitos da Portaria Normativa nº 18/MEC de 11 de outubro de 2012 e nos critérios estabelecidos nos regulamentos do Programa de Assistência Estudantil da UNILA implicará no INDEFERIMENTO da renovação da avaliação socioeconômica, resultando no cancelamento dos auxílios.

### 8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 Documentos obrigatórios a serem apresentados pelo discente e

TODOS os integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos de idade.

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. | Cópia simples da declaração completa de imposto de renda ano 2020 - exercício 2019 (com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega) enviado a Receita Federal<br><b>Ou</b><br>Declaração de isenção anual de imposto de renda ano 2020 - exercício 2019 (Anexo IV). |
| 2. | Cópia simples e <b>legível</b> da carteira de trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco), acompanhada do documento original para autenticação.                                |

## 8.2 Documentos obrigatórios para comprovação de renda ou não-renda do discente e demais integrantes do grupo familiar.

|    |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. | Desempregado                                                                                             | Declaração de que não exerce atividade remunerada, assinada (Anexo V)<br><b>e</b><br>Cópia simples e <b>legível</b> do extrato bancário dos últimos três meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 2. | Trabalhadores assalariados:                                                                              | Cópia simples e <b>legível</b> do contracheque (holerite/comprovante de recebimento de salário) dos três últimos meses anteriores a data de inscrição, ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal<br><b>e</b><br>Cópia simples e <b>legível</b> do extrato bancário dos últimos três meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3. | No caso de trabalhador autônomo, informal, "bicos" e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos: | Declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal (valor aproximado), assinada pelo declarante (Anexo VI)<br><b>e</b><br>Cópia simples e <b>legível</b> do extrato bancário dos últimos três meses<br><b>e</b><br>Cópia simples e <b>legível</b> da guia de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatível com a renda declarada.                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4. | Se profissional liberal ou prestador de serviços                                                         | Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE) constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC <b>ou</b> guias de recolhimento do INSS (GPS) dos últimos 3 meses anteriores a data de inscrição <b>ou</b> guias de recolhimento do ISS, se mensal apresentar os últimos 3 meses, e se anual apresentar a do ano anterior<br><b>e</b><br>Cópia simples e <b>legível</b> do extrato bancário dos últimos três meses<br><b>e</b><br>Declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal (valor aproximado), assinada pelo declarante (Anexo VI). |
| 5. | Se aposentado/pensionista                                                                                | Cópia simples e <b>legível</b> do último comprovante de recebimento de benefício (holerite ou extrato da fonte pagadora)<br><b>e/ou</b><br>Extrato de pagamento de benefício da previdência social (poderá ser obtido pelo link <a href="https://meu.inss.gov.br/central/#/">https://meu.inss.gov.br/central/#/</a> )<br><b>e</b><br>Cópia simples e <b>legível</b> do extrato bancário dos últimos três meses.                                                                                                                                                                                                            |
| 6. | Se beneficiado com benefício de prestação continuada – BPC                                               | Comprovante de recebimento do benefício ( <a href="https://meu.inss.gov.br/central/#/">https://meu.inss.gov.br/central/#/</a> )<br><b>e</b><br>Cópia simples e <b>legível</b> do extrato bancário dos últimos três meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 7. | Se beneficiado com programas sociais de transferência de renda                                           | Comprovante de recebimento do benefício e Número de Identificação Social – NIS (documento obtido no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS onde a família foi cadastrada)<br><b>e</b><br>Cópia simples e <b>legível</b> do extrato bancário dos últimos três meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 8. | Se produtor rural/trabalhador rural                                                                      | Apresentar cópia simples e <b>legível</b> do ITR (Imposto Territorial Rural) e/ou cópia simples e <b>legível</b> do contrato de arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento/pagamento<br><b>e</b><br>Declaração do sindicato dos trabalhadores rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal. Caso não seja filiado ao sindicato, fazer a declaração descrevendo atividade e média de renda mensal assinar (Anexo VI)<br><b>e</b><br>Cópia simples e <b>legível</b> do extrato bancário dos últimos três meses.                                                          |
| 9. | Se sócio-proprietário de empresa                                                                         | Declaração do Imposto de Renda Completa de Pessoa Jurídica (IRPJ), com o recibo de entrega 2018 e Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC<br><b>e</b><br>Cópia simples e <b>legível</b> da ficha de inscrição e de situação cadastral (disponível no link <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp</a> )<br><b>e</b>                                  |

|     |                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     |                                                   | Cópia simples e <b>legível</b> do extrato bancário dos últimos três meses                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 10. | Se recebe auxílio-doença ou seguro-desemprego     | Apresentar comprovante de recebimento do benefício ou extrato da fonte pagadora<br><b>e</b><br>Extrato de pagamento de benefício da Previdência Social poderá ser obtido pelo link <a href="https://meu.inss.gov.br/central/#/">https://meu.inss.gov.br/central/#/</a><br><b>e</b><br>Cópia simples e <b>legível</b> do extrato bancário dos últimos três meses |
| 11. | Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis | Cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal (Anexo VII). Acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.                                                                                                                                                                                      |
| 12. | Se estiver recebendo pensão alimentícia           | Apresentar cópia da sentença judicial ou declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (Anexo VIII).                                                                                                                                                                                                                                |

## 8.3 Comprovantes de despesas opcionais: (cópias simples e legíveis)

|    |                     |                                                                                                                                                |
|----|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. | Moradia             | Cópia do contrato de locação ou comprovante de prestação de financiamento da casa própria atualizado.                                          |
| 2. | IPU                 | Cópia da página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, valor a ser pago no ano de 2019. |
| 3. | Educação            | Cópia do comprovante de pagamento de mensalidade escolar.                                                                                      |
| 4. | Agravante de saúde  | Cópia do laudo médico, comprovante de uso contínuo de medicamentos e comprovante de despesas (recibo, nota fiscal etc.).                       |
| 5. | Outros comprovantes | Cópias das contas de água, luz, condomínio e telefone.                                                                                         |

8.4 Os documentos pessoais do discente e do núcleo familiar não precisarão ser entregues uma vez que será usado como referência os documentos da análise anterior, salvo os casos:

- nascimento, deverá ser entregue cópia simples e legível da certidão de nascimento dos familiares que nasceram nos últimos dois anos;
  - falecimento, deverá ser entregue cópia simples e legível da certidão de óbito dos familiares que faleceram nos últimos dois anos;
  - alteração ou constituição de um novo grupo familiar, em casos de casamentos, união estável ou separação do discente ou de um componente familiar, deverá ser entregue documento comprobatório.
- Parágrafo Único - A insuficiência de documentação comprobatória da situação socioeconômica do discente implicará em seu indeferimento.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

9.1 O prazo de vigência do(s) auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil da Unila corresponde ao tempo mínimo para integralização do curso em que o discente está matriculado.

9.2 Nas situações de reopção de curso, será considerado para fins de contagem do tempo de recebimento dos auxílios, a partir do primeiro ingresso nos auxílios do programa de assistência estudantil da Unila.

9.3 Em caso do discente ter realizado reingresso e venha a ser novamente contemplado com os auxílios estudantis, o tempo de recebimento nas matrículas anteriores também será contabilizado para fins de contagem do prazo de vigência dos auxílios.

9.4 Constatada a qualquer tempo situação de violação aos critérios/regras do programa, o(s) auxílio (s) pode ser cancelado (s).

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE DURANTE O PROCESSO DE RENOVAÇÃO SOCIOECONÔMICA

10.1 Acompanhar os resultados que serão disponibilizados via SIG e publicados no site da Unila em "PRAE/Editais", bem como acompanhar as possíveis comunicações/convocações da equipe da PRAE por meio do correio eletrônico institucional (Zimbra).

10.2 Comparecer à PRAE sempre que convocado pela equipe multiprofissional dessa Pró-Reitoria, nas datas previstas em comunicações institucionais via e-mail institucional.

10.3 Consultar no mínimo duas vezes por semana, seu e-mail institucional (Zimbra), criado pela Unila, para comunicações de natureza institucional.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será admitida interposição de recurso, dentro do prazo estabelecido em cronograma neste edital, devidamente fundamentado através do sistema inscreva (<https://inscreva.unila.edu.br>): RECURSO DO EDITAL Nº 01/2020/PRAE/UNILA – RENOVAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS DISCENTES QUE RECEBEM AUXÍLIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.

11.2 Constatada, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pelo discente será realizado o desligamento deste do(s) auxílio(s) e a situação será encaminhada para análise e tomada das medidas legais cabíveis.

11.3 O discente deferido neste edital fica sujeito ao cumprimento das regras e normas que atualmente regem o Programa de Assistência Estudantil da Universidade, bem como às regras que venham a ser regulamentadas.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis/PRAE.

| ANEXO I                                                                                                                        |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS AUXÍLIOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNILA IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE |                  |
| Nome:                                                                                                                          |                  |
| Data de Nascimento:                                                                                                            |                  |
| Curso:                                                                                                                         | Ano de ingresso: |
| Endereço:                                                                                                                      |                  |
| Complemento:                                                                                                                   | Estado: CEP:     |
| Telefone para contato:                                                                                                         |                  |
| E-mail:                                                                                                                        |                  |

Solicito renovação dos seguintes auxílios:

( ) Auxílio moradia (será considerada a modalidade na qual o discente esteja inserido na data de renovação)

( ) Auxílio alimentação

( ) Auxílio transporte

Recebe alguma Bolsa na Universidade?

( ) Iniciação científica R\$ \_\_\_\_\_

( ) Extensão R\$ \_\_\_\_\_

( ) Bolsa permanência do Governo Federal R\$ \_\_\_\_\_

( ) Outra \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

( ) Não recebo bolsa de qualquer ordem

|                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Qual era a sua composição familiar antes de receber os auxílios estudantis da Unila?                                                                                                                                                                                  |  |
| <input type="checkbox"/> Sozinho(a)                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| <input type="checkbox"/> Pai <input type="checkbox"/> Mãe                                                                                                                                                                                                             |  |
| <input type="checkbox"/> Esposo(a) / marido(a) / companheiro(a)                                                                                                                                                                                                       |  |
| <input type="checkbox"/> Filhos                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| <input type="checkbox"/> Irmãos                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| <input type="checkbox"/> Outros parentes. Quais?                                                                                                                                                                                                                      |  |
| <input type="checkbox"/> Amigos ou colegas                                                                                                                                                                                                                            |  |
| Da data do seu ingresso na UNILA até o presente momento houve alteração na sua composição familiar?                                                                                                                                                                   |  |
| <input type="checkbox"/> Falecimento. <input type="checkbox"/> Nascimento. <input type="checkbox"/> Casamento do discente com constituição de nova família. <input type="checkbox"/> Divórcio/Separação <input type="checkbox"/> Casamento de outro membro da família |  |
| Você desenvolve alguma atividade remunerada? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim                                                                                                                                                                |  |
| Qual o vínculo? <input type="checkbox"/> Estágio <input type="checkbox"/> Emprego fixo privado <input type="checkbox"/> Emprego autônomo                                                                                                                              |  |
| <input type="checkbox"/> Servidor público federal/estadual/municipal <input type="checkbox"/> Outros                                                                                                                                                                  |  |
| Qual é a sua participação na vida econômica de sua família?                                                                                                                                                                                                           |  |
| <input type="checkbox"/> Você não trabalha e recebe auxílio financeiro de sua família                                                                                                                                                                                 |  |

|                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Você trabalha e se mantém sozinho financeiramente                                                   |
| <input type="checkbox"/> Você trabalha e recebe auxílio financeiro da família                                                |
| <input type="checkbox"/> Você trabalha e é o único responsável pelo sustento da família                                      |
| Você tem filhos? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Quantos?                                          |
| Você PAGA pensão alimentícia p/ filhos e/ou ex-cônjuge? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Valor: R\$ |
| Seus filhos RECEBEM pensão alimentícia? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Valor: R\$                 |
| Você RECEBE pensão alimentícia? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Valor: R\$                         |

## COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Deverão ser descritos no quadro abaixo, as informações de sua família (incluindo você), considerando as informações de acordo com sua declaração no momento e ingresso nos auxílios da UNILA. Se houve alguma alteração, devido a falecimento, nascimento, divórcio/separação, ou casamento/união estável, estas informações devem ser descritas e comprovadas. Os dados referentes a renda devem ser dos últimos 3 (três) meses. Deve-se registrar a renda bruta total (sem descontos), inclusive seguro-desemprego, benefícios previdenciários e sociais.

| NOME | IDADE | GRAU DE PARENTESCO | EMPREGO/OCUPAÇÃO | RENDA MENSAL |
|------|-------|--------------------|------------------|--------------|
| 1.   |       |                    |                  |              |
| 2.   |       |                    |                  |              |
| 3.   |       |                    |                  |              |
| 4.   |       |                    |                  |              |
| 5.   |       |                    |                  |              |
| 6.   |       |                    |                  |              |
| 7.   |       |                    |                  |              |

Assim, \_\_\_\_\_ eu  
\_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF  
\_\_\_\_\_, declaro que as informações acima  
prestadas, assim como a documentação apresentada, são verdadeiras  
e de minha inteira responsabilidade.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

Assinatura do discente

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO II

| CHECK LIST DO ENVELOPE           |                |                |         |                           |
|----------------------------------|----------------|----------------|---------|---------------------------|
| Entregou o documento solicitado? |                |                |         | DOCUMENTOS                |
| Sim                              | Não se aplica* | Fez declaração | Quantos |                           |
|                                  |                |                |         | Requerimento de renovação |

|                                                                                                                             |  |  |  |                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                             |  |  |  | socioeconômica dos auxílios do programa de assistência estudantil da Unila – 2019/2020.                                                                                                 |
|                                                                                                                             |  |  |  | Cópia <u>legível</u> da carteira de identidade (em caso de alteração do grupo familiar).                                                                                                |
|                                                                                                                             |  |  |  | Cópia <u>legível</u> do CPF (em caso de alteração do grupo familiar).                                                                                                                   |
|                                                                                                                             |  |  |  | Cópia <u>legível</u> da certidão de nascimento (em caso de alteração do grupo familiar).                                                                                                |
|                                                                                                                             |  |  |  | Certidões de óbito, matrimônio e/ou união estável (em caso de alteração do grupo familiar).                                                                                             |
|                                                                                                                             |  |  |  | Comprovante de residência do discente e do grupo familiar.                                                                                                                              |
| Comproventes de Renda do (a) discente e demais integrantes do grupo familiar (CÓPIAS AUTENTICADAS, exceto Imposto de Renda) |  |  |  |                                                                                                                                                                                         |
|                                                                                                                             |  |  |  | Declaração completa de imposto de renda de pessoa física e/ou jurídica, ano 2020 - exercício 2019 (com todas as suas folhas, inclusive o recibo de entrega) entregue a Receita Federal. |
|                                                                                                                             |  |  |  | Declaração que informe <u>ser isento</u> da declaração anual de imposto de renda ano 2020 - exercício 2019.                                                                             |
|                                                                                                                             |  |  |  | Cópia da carteira de trabalho.                                                                                                                                                          |
|                                                                                                                             |  |  |  | Contracheque (holerite/comprovante de pagamento).                                                                                                                                       |
|                                                                                                                             |  |  |  | Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), guias de recolhimento do INSS (GPS), guias de recolhimento do ISS.                                                       |
|                                                                                                                             |  |  |  | Extratos de pagamento de benefícios (previdência social, BPC, transferência de renda, auxílio doença e seguro desemprego).                                                              |
|                                                                                                                             |  |  |  | Cópia ITR (Imposto Territorial Rural).                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                             |  |  |  | Ficha de inscrição e de situação cadastral da empresa.                                                                                                                                  |
|                                                                                                                             |  |  |  | Cópia do contrato de locação (quando possui renda referente a aluguéis).                                                                                                                |
|                                                                                                                             |  |  |  | Cópia da sentença judicial (quando recebe pensão alimentícia).                                                                                                                          |
| COMPROVANTES DE DESPESAS ATUALIZADOS                                                                                        |  |  |  |                                                                                                                                                                                         |
|                                                                                                                             |  |  |  | Cópia do contrato de locação ou comprovante de prestação de financiamento da casa própria atualizado.                                                                                   |
|                                                                                                                             |  |  |  | Cópia da página do carnê do IPTU, com valor a ser pago no ano de 2017.                                                                                                                  |
|                                                                                                                             |  |  |  | Cópia do comprovante de pagamento de mensalidade escolar.                                                                                                                               |
|                                                                                                                             |  |  |  | Despesas com saúde/laudo médico.                                                                                                                                                        |
|                                                                                                                             |  |  |  | Cópias das contas de água, luz, condomínio e telefone.                                                                                                                                  |
|                                                                                                                             |  |  |  | Declarações em geral.                                                                                                                                                                   |

\* Essa opção deve ser assinalada sempre que o documento exigido não se enquadrar na situação do candidato/núcleo familiar.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro que entreguei a documentação comprobatória exigida e listada acima. Estou ciente, que a ausência de qualquer documento comprobatório, implicará no INDEFERIMENTO do auxílio.

Total de páginas protocoladas: \_\_\_\_\_

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

Assinatura do discente

ANEXO III

**RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA NORMATIVA Nº – 18/MEC, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012**

Art. 7º Para os efeitos desta Portaria, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o discente, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do discente no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do discente.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I – os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de erradicação do trabalho infantil;
- Programa agente jovem de desenvolvimento social e humano;
- Programa bolsa família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa nacional de inclusão do jovem – Pró-Jovem;
- Auxílio emergencial financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residentes em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, distrito federal ou municípios.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA**

Eu,

\_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_; CPF nº: \_\_\_\_\_; residente no endereço \_\_\_\_\_

Declaro que sou isento de declarar o imposto de renda pelos motivos descritos.

No ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF nesse ano, e não me enquadrar nos demais casos que obrigam a entrega da declaração anual de imposto de renda pessoa física.

Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB Nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a declaração anual de isento, a partir

de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei Nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante de declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

Assinatura do discente

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que estou desempregado(a) no momento e meu sustento tem sido proveniente

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Com firma reconhecida em cartório)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E RENDIMENTOS MÉDIOS  
MENSAIS**

Eu \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_ endereço:

\_\_\_\_\_  
declaro para os devidos fins, que sou:

( ) trabalhador(a) do mercado informal (autônomo, informal, “bicos” e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos sem vínculo empregatício)

( ) autônomo(a) - recolho contribuição mensal ao INSS – ( ) sim ( ) não  
( ) Profissional liberal  
( ) Produtor(a) / trabalhador(a) rural

E desenvolvo as seguintes atividades (nestas linhas detalhar, as atividades que realiza, e se possui empregados para fazê-la):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Recebendo a renda média mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Com firma reconhecida em cartório)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU AR-  
RENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que recebo renda proveniente de \_\_\_\_\_ locação/arrendamento de: \_\_\_\_\_

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Com firma reconhecida em cartório)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL**

Eu \_\_\_\_\_  
(nome do responsável), portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente

\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que pago pensão alimentícia informal para

\_\_\_\_\_ (nome do beneficiário), portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, no valor mensal equivalente a R\$ \_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Com firma reconhecida em cartório)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

JORGELINA IVANA TALLEI  
24 de janeiro de 2020

**EDITAL Nº 07/2019/PRAE**

O CHEFE DA COORDENADORIA DE ATENÇÃO AO ESTUDANTE E ÀS MORADIAS DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (PRAE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO – AMERICANA (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Unila Nº 735/2019/GR de 05 de novembro de 2019, nos termos da legislação vigente;

**RESOLVE**

Retificar o Edital Nº 07/2019/PRAE/UNILA, publicado em 30/10/2019, conforme informações abaixo especificadas.

Da relação de discentes com auxílios cancelados

1.1 O discente abaixo identificado deverá ser retirado da lista de cancelamento dos auxílios, pois recebe somente o auxílio creche, que não está sujeito a ser cancelado por expiração de prazo.

| NOME                       |
|----------------------------|
| AUGUSTO DOS SANTOS HERRERO |

1.2 Os discentes abaixo identificados deverão ter seus nomes retirados da lista de cancelamento dos auxílios, pelo motivo de já terem

realizado o pedido de prorrogação dos auxílios em 2018, cujo resultado foi publicado no “Edital de resultado final do pedido de prorrogação dos auxílios estudantis”, na página de documentos da Unila, em 15/02/2019. Por já terem recebido a prorrogação de auxílios por 2 semestres, os resultados do Edital Nº 07/2019/PRAE/UNILA, referentes aos auxílios desses estudantes, ficam cancelados.

| Nome                               | Número de matrícula |
|------------------------------------|---------------------|
| PAULINA ANDREA ETCHEBERRY SCHRADER | 2016201030201310    |
| WASHINGTON SANTANA ALVES           | 2016201000200125    |

**2. Do resultado final dos recursos**

2.1 No Edital Nº 07/2019/PRAE/UNILA - Cancelamento de auxílios estudantis por expiração de prazo - Resultado dos pedidos de prorrogação, publicado em 06/12/2019,

Onde se lê:

| INDEFERIDOS                       |
|-----------------------------------|
| SKARLAT MANUELY DA SILVA DE SOUZA |

| NÃO APRESENTARAM RECURSO |
|--------------------------|
| KATLEN YARA PINO PARRA   |

Leia-se:

| DEFERIDOS                         | TEMPO DE PRORROGAÇÃO |
|-----------------------------------|----------------------|
| SKARLAT MANUELY DA SILVA DE SOUZA | 1 SEMESTRE           |
| KATLEN YARA PINO PARRA            | 2 SEMESTRES          |

MICAEL ALVINO DA SILVA  
21 de janeiro de 2020

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**LICENÇAS / CONCESSÕES / AFASTAMENTOS**

| Servidor                         | Mat. SIAPE | Cargo                            | Tipo                                              | Período / Vigência      | Fundamentação Legal            |
|----------------------------------|------------|----------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------|
| JESSICA MAIARA DE SOUZA NOGUEIRA | 2146161    | ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO      | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE                  | 15/01/2020 e 17/01/2020 | Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90 |
| DAIANE ARAUJO BULSING            | 2417959    | TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS | LICENÇA À GESTANTE                                | 17/01/2020 a 15/05/2020 | Art. 207 da Lei 8.112/90       |
| CARLOS NORBERTO BERGER           | 2272587    | TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS | LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA | 09/12/2019              | Art. 83 e 203 da Lei 8.112/90  |
| PATRICIA HEDLER OKUNO            | 1773428    | ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO      | LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA | 02/12/2019 a 04/12/2019 | Art. 83 e 203 da Lei 8.112/90  |
| PAULO VINICIUS AVELLAR RIVELLO   | 2150003    | SOCIÓLOGO                        | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE                  | 21/01/2020 a 26/01/2020 | Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90 |
| ELOIZA ALEXANDRE DE SOUZA SILVA  | 2139264    | ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO      | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE                  | 26/11/2019 a 29/11/2019 | Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90 |
| DIOGO ANDRE                      | 1916477    | ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO      | LICENÇA PARA TRATAMENTO                           | 20/01/2020 a            | Art. 83 e 203 da Lei 8.112/90  |



|                                  |         |                                     |                                                   |                         |                                |
|----------------------------------|---------|-------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------|
| SEBASTIAN                        |         |                                     | DE SAÚDE                                          | 18/02/2020              |                                |
| ANDRE ANTONIO PIMENTEL           | 1767282 | ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO         | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE                  | 17/01/2020              | Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90 |
| ROBERTA ELINE PETRI MORENO       | 1945173 | SECRETÁRIA EXECUTIVA                | LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA | 18/01/2020 a 27/01/2020 | Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90 |
| DIEGO SANTOS DE SOUZA            | 2145611 | ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO         | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE                  | 21/01/2020 a 21/01/2020 | Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90 |
| ANDERSON ANTONIO ANDREATA        | 1574970 | JORNALISTA                          | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE                  | 06/12/2019 a 04/03/2020 | Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90 |
| ROBSON EDUARDO GIBIM             | 2220991 | ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO         | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE                  | 22/01/2020 a 23/01/2020 | Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90 |
| ROBSON EDUARDO GIBIM             | 2220991 | ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO         | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE                  | 08/01/2020 a 08/01/2020 | Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90 |
| JESSICA MAIARA DE SOUZA NOGUEIRA | 2146161 | ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO         | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE                  | 22/01/2020 a 23/01/2020 | Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90 |
| ROBERTO SILVA BORTOLINI          | 2141291 | TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE                  | 23/01/2020 a 24/01/2020 | Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90 |
| MARCO AURELIO ALVES DA SILVA     | 1355075 | ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO         | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE                  | 05/12/2019 a 06/12/2019 | Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90 |
| MARCO AURELIO ALVES DA SILVA     | 1355075 | ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO         | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE                  | 20/01/2020 a 24/01/2020 | Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90 |
| ANDERSON DE PAULA GELESKI        | 2138597 | ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO         | LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA | 09/12/2019 a 09/12/2019 | Art. 83 e 203 da Lei 8.112/90  |

**PORTARIA Nº 43/2020/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.000665/2020-23, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor SILVIO CÉSAR FERREIRA, Administrador, SIAPE 1957478, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 05 para o padrão de vencimento 06, a partir de 23 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

27 de janeiro de 2020

**PORTARIA Nº 44/2020/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.000510/2020-37, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora VIVIANA BEATRIZ HUESPE AQUINO VIEIRA, Administradora, SIAPE 1957479, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 05 para o padrão de vencimento 06, a partir de 23 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

27 de janeiro de 2020

**PORTARIA Nº 45/2020/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 91 da Lei nº 8.112/1990; a Portaria Normativa nº 35/2016/SEGRT; e o que consta no processo nº 23422.01544/2018-70, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, da servidora Jéssica Glória Jorge Batista, Técnica de Laboratório/Física., SIAPE 1112758, pelo período de 1(um) ano, compreendido entre os dias 13 de março de 2020 a 13 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

29 de janeiro de 2020

**PORTARIA Nº 46/2020/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os Arts. 11 e 12 da Lei nº 11.091/2005 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/2008, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/2012; os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/2006; e o processo nº 23422.000981/2020-27, resolve:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 28 de janeiro de 2020, à servidora DANIELA JAQUELINE DE ALMEIDA QUARESMA, Assistente em Administração, SIAPE 2129208, correspondente ao Curso de Avaliação Psicológica - nível de Especialização, por ter relação direta com o ambiente organizacional a que pertence a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

29 de janeiro de 2020

**PORTARIA Nº 47/2020/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013; e o processo nº 23422.008996/2019-32, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor ARIEL MATIAS BLANCO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1387431, Classe A, com a denominação de Adjunto A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 9 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
29 de janeiro de 2020

**PORTARIA Nº 48/2020/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/1990; e o processo nº 23422.000802/2020-10, resolve:

Art. 1º Revogar, a partir de 24 de janeiro de 2020, a Portaria nº 224/2016/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 207, de 25 de maio de 2016, que designou a servidora ELENA MESA SANDULSKI, Tradutora Intérprete, SIAPE 1848630, como substituta da titular da função de chefe da Seção de Tradução, Código FG-3.

Art. 2º Revogar, a partir de 24 de janeiro de 2020, a Portaria nº 860/2018/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 398, de 7 de novembro de 2018, que designou o servidor PAULO ROBERTO DOS SANTOS MENDONÇA, Assistente em Administração, SIAPE 1636470, como substituto da titular da função de chefe da Divisão de Convênios, Código FG-2.

Art. 3º Revogar, a partir de 24 de janeiro de 2020, a Portaria nº 1439/2019/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 496, de 8 de novembro de 2019, que designou a servidora ANDRESSA ROSPIRSKI, Administradora, SIAPE 2823979, como substituta da titular da função de chefe da Seção de Convênios, Código FG-3.

Art. 4º Revogar, a partir de 24 de janeiro de 2020, a Portaria nº 783/2018/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 392, de 10 de outubro de 2018, que designou o servidor FELIPE LEONARDO LEANDRO, Assistente em Administração, SIAPE 1823985, como substituto da titular da função de chefe da Divisão Administrativa da Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico, Código FG-2.

Art. 5º Revogar, a partir de 24 de janeiro de 2020, a Portaria nº 45/2017/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 244, de 13 de janeiro de 2017, que designou o servidor ELISEU JOSE BECKER, Contador, SIAPE 2199780, como substituto do titular da função de chefe da Seção de Escrituração, Código FG-3.

Art. 6º Revogar, a partir de 24 de janeiro de 2020, a Portaria nº 1252/2019/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 478, de 11 de setembro de 2019, que designou o servidor THIAGO SANTOS GONÇALVES, Administrador, SIAPE 2327131, como substituto do titular da função de chefe da Seção de Importações, Código FG-3.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
30 de janeiro de 2020

**PORTARIA Nº 49/2020/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº

366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 4º e 5º do art.96-A da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e o processo 23422.002330/2018-82, resolve:

Art. 1º Finalizar o afastamento no país, para realização de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível Mestrado, no Programa de Pós-Graduação em Tecnologia, Gestão e Sustentabilidade, da servidora CAROLINA LIMA DELLA MONICA, Assistente em Administração, SIAPE 2172547, a partir de 6 de janeiro de 2020, concedido pela Portaria nº156/2018/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 330, de 2 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
30 de janeiro de 2020

**PORTARIA Nº 50/2020/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 12.400, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DOUGLAS FELIPE GALVÃO, Assistente em Administração, SIAPE 2146516, como substituto do titular da função de Chefe do Departamento de Estrutura e Serviços, Código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

30 de janeiro de 2020

**EDITAL Nº 18/2020/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, no uso de suas atribuições legais designadas pela Portaria UNILA 965 de 08 de junho de 2016, e em conformidade com a lei nº 8.112/1990, o decreto nº 9.991/2019, a instrução normativa nº 201/2019 do Ministério da Economia, resolução Consun unila nº 016/2014 e o Edital PROGEPE nº 02/2020.

**RESOLVE**

Tornar Pública a RETIFICAÇÃO do anexo I do edital Nº 2/2020/DDPP/PROGEPE, a fim de corrigir o cronograma apresentado.

**1. DA RETIFICAÇÃO**

| Anexo I<br>CRONOGRAMA   |                                        |                     |
|-------------------------|----------------------------------------|---------------------|
| Data/Horário            | Atividade                              | Local               |
| 17/01/2020 a 06/02/2020 | Período de Inscrição                   | Sistema INSCREVA    |
| 07/02/2020 a 13/02/2020 | Análise da comissão de Seleção         | Comissão de Seleção |
| 14/02/2020              | Divulgação dos resultados preliminares | Sítio da PROGEPE    |

|            |                                                       |                     |
|------------|-------------------------------------------------------|---------------------|
| 17/02/2020 | Período para Interposição de recurso                  | Sistema INSCREVA    |
| 18/02/2020 | Análise dos recursos por parte da comissão de Seleção | Comissão de Seleção |
| 19/02/2020 | Divulgação das análises das solicitações de recurso   | Sítio da PROGEPE    |
| 21/02/2020 | Divulgação dos resultados definitivos                 | Sítio da PROGEPE    |

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
29 de janeiro de 2020

### EDITAL Nº 20/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, no uso de suas atribuições legais designadas pela portaria UNILA 965 de 08 de junho de 2016, e em conformidade com a lei nº 8.112/1990, o decreto nº 9.991/2019, a instrução normativa nº 201/2019 do Ministério da Economia, a Resolução Consun Unila nº 008/2014 e o Edital PROGEPE nº 09/2020;

#### RESOLVE:

Tornar Pública a RETIFICAÇÃO do anexo III do edital Nº 9/2020 - PROGEPE, a fim de adequar o texto da (Observação).

#### 1. DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

| ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO |  |
|-------------------------------------|--|
| <b>1 IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b> |  |
| Servidor:                           |  |
| SIAPE:                              |  |
| <b>2 FUNDAMENTAÇÃO</b>              |  |
|                                     |  |

|                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                  |
| Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2020.                                                                                                                                            |
| (assinatura e identificação)                                                                                                                                                     |
| <p><b>Observação:</b> Este formulário deve ser enviado escaneado para o e-mail (ddpp@unila.edu.br), durante o período de interposição de recurso estabelecido no cronograma.</p> |

Leia-se:

| ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO |  |
|-------------------------------------|--|
| <b>1 IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b> |  |
| Servidor:                           |  |
| SIAPE:                              |  |
| <b>2 FUNDAMENTAÇÃO</b>              |  |
|                                     |  |

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

(assinatura e identificação)

**Observação:** O servidor que desejar interpor recurso, poderá fazê-lo por meio deste requerimento no sistema Inscreva.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
30 de janeiro de 2020

## INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO

### EDITAL Nº 01/2020/PPGECI

#### AGENDAMENTO DA MATRÍCULA DOS SELECIONADOS NO EDITAL DE SELEÇÃO DO PPGECI 2020 – MESTRADO ACADÊMICO EM ENGENHARIA CIVIL

A VICE COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL (PPGECI) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA Nº 212/2018, no uso de suas atribuições, pelo presente Edital, torna público o agendamento para matrícula dos alunos selecionados no processo de seleção do PPGECI, referente ao processo de seleção de aluno 2020 do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGECI) do EDITAL Nº 21/2019/PPGECI/ILATIT.

#### INFORMAÇÕES SOBRE AS MATRÍCULAS DOS ALUNOS REGULARES E ESPECIAIS:

1) Data: cada candidato terá seu horário definido, informado na tabela abaixo.

2) Local: Unila Edifício Almada (mesmo local das entrevistas), sala 105, localizado na Avenida Tancredo Neves, 3838 – Bairro Porto Belo.

Link para Google Maps:  
<https://www.google.com.br/maps/place/UNILA+Almada+-+Jardim+Porto+Belo,+Foz+do+Igua%C3%A7u+-+PR/@-25.4743382,-54.5868838,17z/data=!3m1!4b1!4m5!3m4!1s0x94f69ae88a447073:0x77c0b8881e9ac5eb!8m2!3d-25.4743382!4d54.5846951>

3) Documentos originais que deverão ser apresentados para simples conferência:

É de responsabilidade do discente apresentar toda a documentação solicitada no ato da matrícula.

#### BRASILEIROS:

- 1) Documento de identificação: RG ou CNH;
- 2) CPF – dispensável se já constar no documento de identificação.
- 3) Diploma de Graduação ou declaração oficial de Conclusão de curso sem pendências.

4) Histórico escolar da Graduação completo.

5) Foto 3X4 – deverá ser entregue na matrícula.

#### ESTRANGEIROS:

1) Documento de identificação no país de origem ou CRNM.

2) CPF – poderá ser entregue em até 60 dias após a data da matrícula.

3) Diploma de Graduação ou declaração oficial de Conclusão de curso sem pendências.

4) Histórico escolar da Graduação completo.

5) Foto 3X4 – deverá ser entregue na matrícula.

**CASO A MATRÍCULA SEJA FEITA POR PROCURAÇÃO:** Apresentar a procuração legal, feita em cartório, pelo discente para o representante.

**OBSERVAÇÕES:** Caso o candidato não possa comparecer à matrícula na data informada abaixo, enviar um e-mail à secretaria.ppgeci@unila.edu.br até dois dias antes de seu agendamento previsto para solicitar novo horário.

#### AGENDAMENTO DE MATRÍCULA

| Nome do Candidato             | Modalidade    | Data e horário da matrícula |
|-------------------------------|---------------|-----------------------------|
| RAQUEL PEDROSO DIAS           | ALUNO REGULAR | 18/02/2020 – 9:00           |
| SHEILA KARINE LENZ            | ALUNO REGULAR | 18/02/2020 – 9:30           |
| TAINE BEAL SILVA              | ALUNO REGULAR | 18/02/2020 – 10:00          |
| SARA DEL ROCIO OCHOA AVEROS   | ALUNO REGULAR | 18/02/2020 – 10:30          |
| DAIANE MAYER                  | ALUNO REGULAR | 18/02/2020 – 11:00          |
| ALEKSEY JUNIOR GRANDO         | ALUNO REGULAR | 18/02/2020 – 11:30          |
| KEVIN AUGUSTO CUPEHINSKI      | ALUNO REGULAR | 18/02/2020 – 14:00          |
| JULIO CESAR NEUMAN ORTIZ      | ALUNO REGULAR | 18/02/2020 – 14:30          |
| ALINE REGINA MARZURKIEWICZ    | ALUNO REGULAR | 18/02/2020 – 15:00          |
| LUIS MIGUEL JHUIRA MAMANI     | ALUNO REGULAR | 18/02/2020 – 15:30          |
| JEFFER ROUSSELL CORDOVA       | ALUNO REGULAR | 18/02/2020 – 16:00          |
| NATHALIA MARIA ARAUJO MARQUES | ALUNO REGULAR | 18/02/2020 – 16:30          |

| Nome do Candidato             | Modalidade    | Data e horário da matrícula |
|-------------------------------|---------------|-----------------------------|
| JAIRO ORLANDO FUENTES BARRETO | ALUNO REGULAR | 19/02/2020 – 9:00           |

|                                   |                |                    |
|-----------------------------------|----------------|--------------------|
| PAULA MARIANELA GUERRA            | ALUNO REGULAR  | 19/02/2020 – 9:30  |
| PATRICIA SOARES TEIXEIRA          | ALUNO REGULAR  | 19/02/2020 – 10:00 |
| CASSIO GOMES DE OLIVEIRA          | ALUNO REGULAR  | 19/02/2020 – 10:30 |
| VINICIUS FERNANDES DE OLIVEIRA    | ALUNO REGULAR  | 19/02/2020 – 11:00 |
| KARINE HILGENBERG MARTINS         | ALUNO REGULAR  | 19/02/2020 – 11:30 |
| NICOLE ESTEFANIA GARAY CARCAMO    | ALUNO REGULAR  | 19/02/2020 – 14:00 |
| ANDRE LUIZ PASINI                 | ALUNO REGULAR  | 19/02/2020 – 14:30 |
| GUILHERME AUGUSTO KANTOR DANDOLIN | Aluno Especial | 19/02/2020 – 15:00 |
| FABIO LUIZ FOLLE BATISTA          | Aluno Especial | 19/02/2020 – 15:30 |
| AGEU TAVELLA GONCALVES            | Aluno Especial | 19/02/2020 – 16:00 |

| Nome do Candidato                   | Modalidade     | Data e horário da matrícula |
|-------------------------------------|----------------|-----------------------------|
| FLAVIA DE FATIMA EMI MURAKAMI       | Aluno Especial | 20/02/2020 – 9:00           |
| SABRINA KALFELD                     | Aluno Especial | 20/02/2020 – 9:30           |
| MICHAEL DOS SANTOS SEIDENSTUCKER    | Aluno Especial | 20/02/2020 – 10:00          |
| BRUNA BARBOSA GARCIA                | Aluno Especial | 20/02/2020 – 10:30          |
| CRISTIANO CAVALCANTI BARROS RIBEIRO | Aluno Especial | 20/02/2020 – 11:00          |
| THAIS CARNEIRO NERIS                | Aluno Especial | 20/02/2020 – 11:30          |
| LEANDRO SILVA DE LIMA               | Aluno Especial | 20/02/2020 – 14:00          |
| ALEXANDRE DA SILVA SCHIWING         | Aluno Especial | 20/02/2020 – 14:30          |
| ELIAS RAMOS DA CRUZ JUNIOR          | Aluno Especial | 20/02/2020 – 15:00          |
| GILMAR SMANIOTTO JUNIOR             | Aluno Especial | 20/02/2020 – 15:30          |
| WAGNER SILVEIRA BROCHINI ANICETO    | Aluno Especial | 20/02/2020 – 16:00          |

EDNA POSSAN  
17 de janeiro de 2020

---